



EDITAL Nº 138/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Muriaé, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, por meio da Pregoeiro Alice Melo Almeida de Sousa e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 11.158/2022 e sua equipe de apoio, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo nº 182/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 084/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Decreto Municipal nº 9.693/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 8.840/2018 e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

- **A)** O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.
- **B)** Data, horário e local para início da sessão pública:

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES"

- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO -

Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé — MG, CEP 36.880-002 Data de abertura e início da sessão de licitação: 18/08/2022 - Horário: 08:30 horas HORÁRIO DE BRASÍLIA

- C) Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- I Termo de Referência
- II Modelo da Proposta de Preço
- III Modelo de Carta de Credenciamento
- IV Modelos de declarações
- V Minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato





D) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Da utilização da Ata de Registro de Preços (não participantes), sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, em conformidade com o Decreto 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018:

Caso haja interesse, conforme Decreto Federal 7.892/2013, Artigo 9º, Inciso III, será permitida a adesão, obedecendo a estimativa de quantidades a serem adquiridas, conforme o art. 1º do Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

Fica previsto neste edital de licitação que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador (Prefeitura Municipal de Muriaé), independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

E) Requisitos de Participação: AMPLA CONCORRÊNCIA.

1 - DO OBJETO

1.1 – Tem como objeto, através do Sistema de Registro de Preços, a prestação de serviços de exames para prestar apoio ao Laboratório Municipal de Muriaé.

	LOTE ÚNICO				
ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO		
12381	6.000,0000	SERV	25 HIDROXIVITAMINA D25 HIDROXIVITAMINA D - 25 HIDROXIVITAMINA D		
12380	1.000,0000	SERV	ACIDO FÓLICOACIDO FÓLICO - ACIDO FÓLICO		
12670	6.000,0000	SERV	ÁCIDO ÚRICO SÉRICOÁCIDO ÚRICO SÉRICO - ÁCIDO ÚRICO SÉRICO		
12382	50,0000	SERV	ACIDO VALPROICOACIDO VALPROICO - ACIDO VALPROICO		
12383	60,0000	SERV	ACTHACTH - ACTH		
12384	50,0000	SERV	ALDOLASEALDOLASE - ALDOLASE		
12387	80,0000	SERV	ALFA FETOPROTEINAALFA FETOPROTEINA - ALFA FETOPROTEINA		
12386	30,0000	SERV	ALFA-1- GLICOPROTEINA ACIDAALFA-1- GLICOPROTEINA ACIDA - ALFA-1- GLICOPROTEINA ACIDA		
12489	300,0000	SERV	AMILASEAMILASE - AMILASE		
12490	12,0000	SERV	ANDROSTENEDIONAANDROSTENEDIONA -		





			MUNICIPAL
			ANDROSTENEDIONA
12491	60,0000	SERV	ANTI SSB (LA)ANTI SSB (LA) - ANTI SSB (LA)
12391	36,0000	SERV	ANTI CARDIOLIPINA IGAANTI CARDIOLIPINA IGA - ANTI CARDIOLIPINA IGA
12392	36,0000	SERV	ANTI CARDIOLIPINA IGGANTI CARDIOLIPINA IGG - ANTI CARDIOLIPINA IGG
12492	36,0000	SERV	ANTI CARDIOLIPINA IGMANTI CARDIOLIPINA IGM - ANTI CARDIOLIPINA IGM
12494	12,0000	SERV	ANTI CÉLULA PARIETALANTI CÉLULA PARIETAL - ANTI CÉLULA PARIETAL
12493	12,0000	SERV	ANTI CENTRÔMEROANTI CENTRÔMERO - ANTI CENTRÔMERO
12495	80,0000	SERV	ANTI DNAANTI DNA - ANTI DNA
12496	30,0000	SERV	ANTI ENDOMISIO IGAANTI ENDOMISIO IGA - ANTI ENDOMISIO IGA
12497	30,0000	SERV	ANTI ENDOMISIO IGGANTI ENDOMISIO IGG - ANTI ENDOMISIO IGG
12498	30,0000	SERV	ANTI ENDOMISIO IGMANTI ENDOMISIO IGM - ANTI ENDOMISIO IGM
12499	300,0000	SERV	ANTI ESTREPTOLISINA OANTI ESTREPTOLISINA O - ANTI ESTREPTOLISINA O
12500	20,0000	SERV	ANTI GAD, AUTO ANTICORPOSANTI GAD, AUTO ANTICORPOS - ANTI GAD, AUTO ANTICORPOS
12501	24,0000	SERV	ANTI GLIADINA IGAANTI GLIADINA IGA
12502	24,0000	SERV	ANTI GLIADINA IGGANTI GLIADINA IGG - ANTI GLIADINA IGG
12503	120,0000	SERV	ANTI HAV IGG (HEPATITE A)ANTI HAV IGG (HEPATITE A) - ANTI HAV IGG (HEPATITE A)
12504	120,0000	SERV	ANTI HAV IGM (HEPATITE A)ANTI HAV IGM (HEPATITE A) - ANTI HAV IGM (HEPATITE A)
12506	120,0000	SERV	ANTI HBC, ANTICORPOS IGGANTI HBC, ANTICORPOS IGG - ANTI HBC, ANTICORPOS IGG





12507	120,0000	SERV	ANTI HBC, ANTICORPOS IGMANTI HBC, ANTICORPOS IGM - ANTI HBC, ANTICORPOS IGM
12509	30,0000	SERV	ANTI HBE - HEPATITE BANTI HBE - HEPATITE B - ANTI HBE - HEPATITE B
12510	1.000,0000	SERV	ANTI HBS - HEPATITE BANTI HBS - HEPATITE B - ANTI HBS - HEPATITE B
12368	2.000,0000	SERV	ANTI HCVANTI HCV - ANTI HCV
12511	3.600,0000	SERV	ANTI HIV 1 E 2ANTI HIV 1 E 2 - ANTI HIV 1 E 2
12512	60,0000	SERV	ANTI HIV TRIAGEM + WESTERN BLOTANTI HIV TRIAGEM + WESTERN BLOT - ANTI HIV TRIAGEM + WESTERN BLOT
12513	80,0000	SERV	ANTI HTLV I/IIANTI HTLV I/II - ANTI HTLV I/II
12515	12,0000	SERV	ANTI MITOCONDRIAANTI MITOCONDRIA - ANTI MITOCONDRIA
12516	12,0000	SERV	ANTI MÚSCULO ESTRIADOANTI MÚSCULO ESTRIADO - ANTI MÚSCULO ESTRIADO
12517	12,0000	SERV	ANTI MÚSCULO LISOANTI MÚSCULO LISO - ANTI MÚSCULO LISO
12518	12,0000	SERV	ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA C)ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA C) - ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA C)
12519	12,0000	SERV	ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA P)ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA P) - ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA P)
12485	60,0000	SERV	ANTI RNPANTI RNP - ANTI RNP
12520	60,0000	SERV	ANTI SCL 70ANTI SCL 70 - ANTI SCL 70
12403	60,0000	SERV	ANTI SMANTI SM - ANTI SM
12404	60,0000	SERV	ANTI SSA (RO)ANTI SSA (RO) - ANTI SSA (RO)
12521	20,0000	SERV	ANTI TIREOGLOBULINAANTI TIREOGLOBULINA - ANTI TIREOGLOBULINA
12407	200,0000	SERV	ANTI TPO/ ANTI MICROSSOMALANTI TPO/ ANTI MICROSSOMAL - ANTI TPO/ ANTI MICROSSOMAL
12522	12,0000	SERV	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGAANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA - ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA





12523	12,0000	SERV	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGGANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG - ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG
12524	20,0000	SERV	ANTI TROMBINA IIIANTI TROMBINA III - ANTI TROMBINA III
12525	50,0000	SERV	ANTICOAGULANTE LÚPICOANTICOAGULANTE LÚPICO - ANTICOAGULANTE LÚPICO
12527	200,0000	SERV	ATIVIDADE DE PROTROMBINAATIVIDADE DE PROTROMBINA - ATIVIDADE DE PROTROMBINA
12528	500,0000	SERV	BAAR PESQUISABAAR PESQUISA - ESCARRO
12530	800,0000	SERV	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕESBILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES
12409	12,0000	SERV	BRUCELOSE PESQUISA (AGLUTINAÇÃO)BRUCELOSE PESQUISA (AGLUTINAÇÃO) - BRUCELOSE PESQUISA (AGLUTINAÇÃO)
12533	120,0000	SERV	CA 125CA 125 - CA 125
12534	36,0000	SERV	CA 15-3CA 15-3 - CA 15-3
12535	36,0000	SERV	CA 19-9CA 19-9 - CA 19-9
12536	12,0000	SERV	CA 72-4CA 72-4 - CA 72-4
12551	400,0000	SERV	CÁLCIO IÔNICOCÁLCIO IÔNICO - CÁLCIO IÔNICO
12552	800,0000	SERV	CÁLCIO TOTALCÁLCIO TOTAL - CÁLCIO TOTAL
12417	30,0000	SERV	CARBAMAZEPINACARBAMAZEPINA - CARBAMAZEPINA
12420	80,0000	SERV	CEA – ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIOCEA – ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO - CEA – ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO
12426	24,0000	SERV	CITOMEGALOVÍRUS AVIDEZ - CITOMEGALOVÍRUS AVIDEZ
12424	1.300,0000	SERV	CITOMEGALOVÍRUS IgGCITOMEGALOVÍRUS IgG - CITOMEGALOVÍRUS IgG
12425	1.300,0000	SERV	CITOMEGALOVÍRUS IGMCITOMEGALOVÍRUS IGM - CITOMEGALOVÍRUS IGM
13948	400,0000	SERV	CLLF - CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DO FERROCLLF - CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DO FERRO - ND





12541					
12542 1.000,0000 SERV COAGULOGRAMA - COAGULOGRAMA 12543 20,0000 SERV COBRE SÉRICO - COBRE SÉRICO 12544 600,0000 SERV COLESTEROL TOTAL COLESTEROL TOTAL - COLESTEROL TOTAL 12545 600,0000 SERV COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕESCOLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES - COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES 12378 60,0000 SERV COLINESTERASE - COLINESTERASE - COLINESTERASE 12427 70,0000 SERV COMPLEMENTO C3COMPLEMENTO C3 - COMPLEMENTO C3 12428 70,0000 SERV COMPLEMENTO C4COMPLEMENTO C4 - COMPLEMENTO C4 12546 70,0000 SERV COMPLEMENTO C4COMPLEMENTO C4 - COMPLEMENTO C4 12546 70,0000 SERV COMPLEMENTO CH50COMPLEMENTO CH50 - COMPLEMENTO CH50 12431 200,0000 SERV COMBS INDIRETO - COOMBS INDIRETO 12432 200,0000 SERV COMBS INDIRETO - SORO BASAL 12433 500,0000 SERV CORTISOLCORTISOL - SORO BASAL 12434 60,0000 SERV CPKCPK - CPK 12434 60,0000 SERV CREATININA SÉRICA - CRE	12511	00.0000	CED\/	CLODO CÉDICOCLODO CÉDICO. CLODO CÉDICO	
12543 20,0000 SERV COBRE SÉRICO - COBRE SÉRICO 12544 600,0000 SERV COLESTEROL TOTALCOLESTEROL TOTAL - COLESTEROL TOTAL 12545 600,0000 SERV COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES 12378 60,0000 SERV COLINESTERASE - COLINESTERASE - COLINESTERASE 12427 70,0000 SERV COMPLEMENTO C3 COMPLEMENTO C3 - COMPLEMENTO C3 12428 70,0000 SERV COMPLEMENTO C4 COMPLEMENTO C4 - COMPLEMENTO C4 12546 70,0000 SERV COMPLEMENTO C4 COMPLEMENTO C4 - COMPLEMENTO C4 12546 70,0000 SERV COMPLEMENTO CH50 COMPLEMENTO CH50 - COMPLEMENTO CH50 12431 200,0000 SERV COMBS INDIRETO - COOMBS INDIRETO 12432 200,0000 SERV COMBS INDIRETO - COOMBS INDIRETO 12433 500,0000 SERV CORTISOLCORTISOL - SORO BASAL 12434 60,0000 SERV CPK MBCPK MB - CPK MB 12548 12.000,0000 SERV CREATININA SÉRICA CREATININA SÉRICA - CREATININA SÉRICA 13947 400,0000 SERV CTLF - CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERROCTLF - CA	12541	80,0000	SERV	CLORO SERICOCLORO SERICO - CLORO SERICO	
12544 600,0000 SERV COLESTEROL TOTAL COLESTEROL TOTAL - COLESTEROL TOTAL 12545 600,0000 SERV COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES - COLINESTERASE 12378 60,0000 SERV COLINESTERASE - COLINESTERASE - COLINESTERASE 12427 70,0000 SERV COMPLEMENTO C3COMPLEMENTO C3 - COMPLEMENTO C3 12428 70,0000 SERV COMPLEMENTO C4COMPLEMENTO C4 - COMPLEMENTO C4 12546 70,0000 SERV COMPLEMENTO C450COMPLEMENTO C450 - COMPLEMENTO C4150 CH50 C	12542	1.000,0000	SERV	COAGULOGRAMACOAGULOGRAMA - COAGULOGRAMA	
TOTAL	12543	20,0000	SERV	COBRE SÉRICOCOBRE SÉRICO - COBRE SÉRICO	
FRAÇÕES - COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	12544	600,0000	SERV		
12427 70,0000 SERV COMPLEMENTO C3 - COMPLEMENTO C3 - COMPLEMENTO C3 12428 70,0000 SERV COMPLEMENTO C4 - COMPLEMENTO C4 - COMPLEMENTO C4 12546 70,0000 SERV COMPLEMENTO CH50 - COMPLEMENTO CH50 12431 200,0000 SERV COOMBS INDIRETO COMBS INDIRETO - COOMBS INDIRETO 12432 200,0000 SERV CORTISOLCORTISOL - SORO BASAL 12433 500,0000 SERV CPKCPK - CPK 12434 60,0000 SERV CPK MBCPK MB - CPK MB 12548 12.000,0000 SERV CREATININA SÉRICACREATININA SÉRICA - CREATININA SÉRICA 13947 400,0000 SERV CTLF - CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERROCTLF - CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO - ND 12484 48,0000 SERV DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SDHEA)DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SDHEA)DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SDHEA)DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SDHEA) - DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHT) DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHT) - DEHIDROEPIANDROSTEROMA (DHT) - DEH	12545	600,0000	SERV	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕESCOLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES - COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	
12428	12378	60,0000	SERV	COLINESTERASECOLINESTERASE - COLINESTERASE	
12546	12427	70,0000	SERV	COMPLEMENTO C3COMPLEMENTO C3 - COMPLEMENTO C3	
CH50	12428	70,0000	SERV	COMPLEMENTO C4COMPLEMENTO C4 - COMPLEMENTO C4	
12432 200,0000 SERV CORTISOL - SORO BASAL 12433 500,0000 SERV CPKCPK - CPK 12434 60,0000 SERV CPK MBCPK MB - CPK MB 12548 12.000,0000 SERV CREATININA SÉRICACREATININA SÉRICA - CREATININA SÉRICA 13947 400,0000 SERV CTLF - CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERROCTLF - CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO - ND 12484 48,0000 SERV DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SDHEA) - DEHIDROTESTOSTERONA (DHT)	12546	70,0000	SERV		
12433 500,0000 SERV CPKCPK - CPK 12434 60,0000 SERV CPK MBCPK MB - CPK MB 12548 12.000,0000 SERV CREATININA SÉRICACREATININA SÉRICA - CREATININA SÉRICA 13947 400,0000 SERV CTLF - CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERROCTLF - CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO - ND 12484 48,0000 SERV DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) 12435 48,0000 SERV DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SDHEA) - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SDHEA) - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SDHEA) - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SDHEA) 12553 48,0000 SERV DEHIDROTESTOSTERONA (DHT) DEHIDROTESTOSTERONA (DHT) - DEHIDROTESTOSTERONA (DHT) 12554 480,0000 SERV DESIDROGENASE LACTICA - LDHDESIDROGENASE LACTICA - LDH	12431	200,0000	SERV	COOMBS INDIRETOCOOMBS INDIRETO - COOMBS INDIRETO	
12434 60,0000 SERV CPK MBCPK MB - CPK MB 12548 12.000,0000 SERV CREATININA SÉRICACREATININA SÉRICA - CREATININA SÉRICA 13947 400,0000 SERV CTLF - CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERROCTLF - CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO - ND 12484 48,0000 SERV DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SDHEA) DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SDHEA) - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SDHEA) - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SDHEA) - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SDHEA) 12553 48,0000 SERV DEHIDROTESTOSTERONA (DHT)DEHIDROTESTOSTERONA (DHT) - DEHIDROTESTOSTERONA (DHT) 12554 480,0000 SERV DESIDROGENASE LACTICA - LDHDESIDROGENASE LACTICA - LDH - DESIDROGENASE LACTICA - LDH	12432	200,0000	SERV	CORTISOLCORTISOL - SORO BASAL	
12548 12.000,0000 SERV CREATININA SÉRICA CREATININA SÉRICA - CREATININA SÉRICA 13947 400,0000 SERV CTLF - CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERROCTLF - CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO - ND 12484 48,0000 SERV DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) 12435 48,0000 SERV DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SDHEA) - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SDHEA) - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SDHEA) - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SDHEA) 12553 48,0000 SERV DEHIDROTESTOSTERONA (DHT)DEHIDROTESTOSTERONA (DHT) - DEHIDROTESTOSTERONA (DHT) 12554 480,0000 SERV DESIDROGENASE LACTICA - LDHDESIDROGENASE LACTICA - LDH - DESIDROGENASE LACTICA - LDH	12433	500,0000	SERV	CPKCPK - CPK	
SÉRICA 13947 400,0000 SERV CTLF - CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERROCTLF - CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO - ND 12484 48,0000 SERV DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) 12435 48,0000 SERV DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SDHEA) - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SDHEA) - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SDHEA) - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SDHEA) 12553 48,0000 SERV DEHIDROTESTOSTERONA (DHT) DEHIDROTESTOSTERONA (DHT) - DEHIDROTESTOSTERONA (DHT) 12554 480,0000 SERV DESIDROGENASE LACTICA - LDHDESIDROGENASE LACTICA - LDH - DESIDROGENASE LACTICA - LDH	12434	60,0000	SERV	CPK MBCPK MB - CPK MB	
CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO - ND 12484	12548	12.000,0000	SERV		
(DHEA)DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SDHEA)DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SDHEA) - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SDHEA) - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SDHEA) 12553	13947	400,0000	SERV	1 . · ·	
(SDHEA)DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SDHEA) - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SDHEA) 12553	12484	48,0000	SERV	(DHEA)DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) -	
(DHT) - DEHIDROTESTOSTERONA (DHT) 12554	12435	48,0000	SERV	(SDHEA)DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SDHEA) -	
LDH - DESIDROGENASE LACTICA - LDH	12553	48,0000	SERV		
12555 240,0000 SERV DREPANÓCITOS PESQUISADREPANÓCITOS PESQUISA -	12554	480,0000	SERV		
	12555	240,0000	SERV	DREPANÓCITOS PESQUISADREPANÓCITOS PESQUISA -	





			DREPANÓCITOS PESQUISA
12439	120,0000	SERV	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINASELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS
12440	120,0000	SERV	ELETROFORESE DE PROTEÍNASELETROFORESE DE PROTEÍNAS - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS
12441	48,0000	SERV	EPSTEIN BARR IgGEPSTEIN BARR IgG - EPSTEIN BARR IgG
12442	48,0000	SERV	EPSTEIN BARR IGMEPSTEIN BARR IGM - EPSTEIN BARR IGM
12559	24,0000	SERV	ESQUISTOSSOMOSE, ANTICORPOS IGGESQUISTOSSOMOSE, ANTICORPOS IGG - ESQUISTOSSOMOSE, ANTICORPOS IGG
12375	500,0000	SERV	ESTRADIOLESTRADIOL - ESTRADIOL
12562	12,0000	SERV	ESTRONAESTRONA - ESTRONA
12563	800,0000	SERV	FATOR ANTI NUCLEAR - FANFATOR ANTI NUCLEAR - FAN - FATOR ANTI NUCLEAR - FAN
12564	1.000,0000	SERV	FATOR REUMATOIDEFATOR REUMATOIDE - FATOR REUMATOIDE
12444	120,0000	SERV	FENOBARBITALFENOBARBITAL - FENOBARBITAL
12374	2.000,0000	SERV	FERRITINAFERRITINA - FERRITINA
12445	1.600,0000	SERV	FERROFERRO - FERRO
12566	1.800,0000	SERV	FOSFATASE ALCALINAFOSFATASE ALCALINA - FOSFATASE ALCALINA
12573	360,0000	SERV	FÓSFORO SÉRICOFÓSFORO SÉRICO - FÓSFORO SÉRICO
12448	48,0000	SERV	FRUTOSAMINAFRUTOSAMINA - FRUTOSAMINA
12449	600,0000	SERV	FSH (HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE)FSH (HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE) - FSH (HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE)
12569	120,0000	SERV	FTA ABS IGGFTA ABS IGG - SORO
12570	120,0000	SERV	FTA ABS IGMFTA ABS IGM - SORO
12574	3.000,0000	SERV	GAMA GTGAMA GT - GAMA GT
12577	1.000,0000	SERV	GLICEMIA 120 MIN APOS 75 G DEXTROSOLGLICEMIA 120 MIN APOS 75 G DEXTROSOL - GLICEMIA 120 MIN APOS 75 G DEXTROSOL





• •			MONICIFY
12578	1.000,0000	SERV	GLICEMIA 2 HORAS POS PRANDIALGLICEMIA 2 HORAS POS PRANDIAL - GLICEMIA 2 HORAS POS PRANDIAL
12579	1.000,0000	SERV	GLICEMIA 60 MIN APOS 50 G DEXTROSOLGLICEMIA 60 MIN APOS 50 G DEXTROSOL - GLICEMIA 60 MIN APOS 50 G DEXTROSOL
17042	1.000,0000	SERV	GLICEMIA 60 MIN APOS 75 G DE DEXTROSOLGLICEMIA 60 MIN APOS 75 G DE DEXTROSOL -
12581	8.000,0000	SERV	GLICOHEMOGLOBINA - HBA1CGLICOHEMOGLOBINA - HBA1C - GLICOHEMOGLOBINA - HBA1C
12582	15.000,0000	SERV	GLICOSEGLICOSE - GLICOSE
12583	1.000,0000	SERV	GLICOSE 1 HORA POS PRANDIALGLICOSE 1 HORA POS PRANDIAL - GLICEMIA 1 HORA POS PRANDIAL
12586	60,0000	SERV	GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMÔNIOS SEXUAISGLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS - GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS
12591	1.500,0000	SERV	GRUPO SANGUINEO + FATOR RHGRUPO SANGUINEO + FATOR RH - GRUPO SANGUINEO + FATOR RH
17043	600,0000	SERV	HCG BETA QUANTITATIVOHCG BETA QUANTITATIVO -
12595	16.000,0000	SERV	HEMOGRAMA AUTOMATIZADOHEMOGRAMA AUTOMATIZADO - HEMOGRAMA AUTOMATIZADO
12596	1.500,0000	SERV	HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) - HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)
12598	60,0000	SERV	HEPATITE B - ANTÍGENO HBEAGHEPATITE B - ANTÍGENO HBEAG - HEPATITE B - ANTÍGENO HBEAG
12597	2.000,0000	SERV	HEPATITE B - ANTIGENO HBSAGHEPATITE B - ANTIGENO HBSAG - HEPATITE B - ANTIGENO HBSAG
17044	48,0000	SERV	HEPATITE D - ANTI HDV ANTICORPOS TOTAISHEPATITE D - ANTI HDV ANTICORPOS TOTAIS -
12450	30,0000	SERV	HERPES VÍRUS SIMPLES 1 E 2 IgGHERPES VÍRUS SIMPLES 1 E 2 IgG - HERPES VÍRUS SIMPLES 1 E 2 IgG
12451	30,0000	SERV	HERPES VÍRUS SIMPLES I E 2 IGMHERPES VÍRUS SIMPLES I E 2 IGM - HERPES VÍRUS SIMPLES I E 2 IGM
12604	60,0000	SERV	HOMOCISTEÍNAHOMOCISTEÍNA - HOMOCISTEÍNA





12453	48,0000	SERV	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO — HGHHORMÔNIO DO CRESCIMENTO — HGH - BASAL
12454	60,0000	SERV	IGE TOTALIGE TOTAL - IGE TOTAL
12455	12,0000	SERV	IMUNOGLOBULINA A — IgAIMUNOGLOBULINA A — IgA - IMUNOGLOBULINA A — IgA
12456	12,0000	SERV	IMUNOGLOBULINA G — IgGIMUNOGLOBULINA G — IgG - IMUNOGLOBULINA G — IgG
12457	12,0000	SERV	IMUNOGLOBULINA M — IgMIMUNOGLOBULINA M — IgM - IMUNOGLOBULINA M — IgM
12394	500,0000	SERV	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINEAINDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINEA - INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINEA
12379	240,0000	SERV	INSULINAINSULINA - JEJUM
17046	200,0000	SERV	INSULINA 2 HORAS PÓS 75 G DEXTROSOLINSULINA 2 HORAS PÓS 75 G DEXTROSOL -
12460	500,0000	SERV	LH – HORMÔNIO LUTEINIZANTELH – HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH – HORMÔNIO LUTEINIZANTE
12395	200,0000	SERV	LIPASELIPASE - LIPASE
12612	10.000,0000	SERV	LIPIDOGRAMALIPIDOGRAMA - LIPIDOGRAMA
12461	240,0000	SERV	LÍTIOLÍTIO - LÍTIO
12615	480,0000	SERV	MAGNÉSIO SÉRICOMAGNÉSIO SÉRICO - MAGNÉSIO SÉRICO
12396	120,0000	SERV	MICROALBUMINURIA 24 HORASMICROALBUMINURIA 24 HORAS - MICROALBUMINURIA 24 HORAS
17049	120,0000	SERV	MICROALBUMINURIA AMOSTRA UNICAMICROALBUMINURIA AMOSTRA UNICA -
12398	120,0000	SERV	MONUCLEOSE - SOROLOGIA (MONOTESTE)MONUCLEOSE - SOROLOGIA (MONOTESTE) - MONUCLEOSE - SOROLOGIA (MONOTESTE)
12617	2.400,0000	SERV	PARASITOLOGICO DE FEZESPARASITOLOGICO DE FEZES - PARASITOLOGICO DE FEZES
12619	600,0000	SERV	PARASITOLÓGICO DE FEZES - MIFPARASITOLÓGICO DE FEZES - MIF - ATÉ TRÊS AMOSTRAS - UNICO FRASCO





• •			MONICE
12462	50,0000	SERV	PEPTÍDEO CPEPTÍDEO C - PEPTÍDEO C
12623	1.200,0000	SERV	PLAQUETAS - CONTAGEMPLAQUETAS - CONTAGEM - PLAQUETAS - CONTAGEM
13138	240,0000	SERV	PLAQUETAS CONTAGEM CITRATOPLAQUETAS CONTAGEM CITRATO - ND
12463	2.600,0000	SERV	POTÁSSIOPOTÁSSIO - POTÁSSIO
12376	150,0000	SERV	PROGESTERONAPROGESTERONA - PROGESTERONA
12377	600,0000	SERV	PROLACTINAPROLACTINA - PROLACTINA
12626	1.800,0000	SERV	PROTEINA C REATIVAPROTEINA C REATIVA - PROTEINA C REATIVA
12627	700,0000	SERV	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕESPROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES - PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES
12464	120,0000	SERV	PROTEINÚRIA 24 HORASPROTEINÚRIA 24 HORAS - PROTEINÚRIA 24 HORAS
17047	120,0000	SERV	PROTEINURIA AMOSTRA ISOLADAPROTEINURIA AMOSTRA ISOLADA -
12465	1.600,0000	SERV	PSA TOTA E LIVREPSA TOTA E LIVRE - PSA TOTA E LIVRE
12372	1.600,0000	SERV	PSA TOTALPSA TOTAL - PSA TOTAL
12466	60,0000	SERV	PTH (PARATORMÔNIOPTH (PARATORMÔNIO - PTH (PARATORMÔNIO
17048	400,0000	SERV	RELAÇÃO ALBUMINA/CREATININA URINA AMOSTRA ÚNICARELAÇÃO ALBUMINA/CREATININA URINA AMOSTRA ÚNICA -
12634	240,0000	SERV	RETICULÓCITOSRETICULÓCITOS - RETICULÓCITOS
12369	1.000,0000	SERV	RUBÉOLA IGGRUBÉOLA IGG - RUBÉOLA IGG
12370	1.000,0000	SERV	RUBÉOLA IGMRUBÉOLA IGM - RUBÉOLA IGM
12636	800,0000	SERV	SANGUE OCULTO NAS FEZES - PESQUISASANGUE OCULTO NAS FEZES - PESQUISA - SANGUE OCULTO NAS FEZES - PESQUISA
12637	24,0000	SERV	SELÊNIO SÉRICOSELÊNIO SÉRICO - SELÊNIO SÉRICO
12471	2.500,0000	SERV	SÓDIOSÓDIO - SORO





			MUNICIPAL
12473	400,0000	SERV	T3 LIVRET3 LIVRE - T3 LIVRE
12648	720,0000	SERV	T3 TOTAL (TRIIODOTIRONINA)T3 TOTAL (TRIIODOTIRONINA) - T3 TOTAL (TRIIODOTIRONINA)
12475	8.000,0000	SERV	T4 LIVRET4 LIVRE - T4 LIVRE
12649	600,0000	SERV	T4 TOTAL (TIROXINAT4 TOTAL (TIROXINA - T4 TOTAL (TIROXINA
12652	200,0000	SERV	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)
12476	180,0000	SERV	TESTOSTERONA LIVRETESTOSTERONA LIVRE - TESTOSTERONA LIVRE
12477	250,0000	SERV	TESTOSTERONA TOTALTESTOSTERONA TOTAL - TESTOSTERONA TOTAL
12655	6.000,0000	SERV	TGO (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE)TGO (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE) - TGO (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE)
12656	6.000,0000	SERV	TGP (ALANINA AMINOTRANSFERASE)TGP (ALANINA AMINOTRANSFERASE) - TGP (ALANINA AMINOTRANSFERASE)
12478	60,0000	SERV	TIREOGLOBULINATIREOGLOBULINA - TIREOGLOBULINA
12479	36,0000	SERV	TOXOPLASMOSE AVIDEZ - TOXOPLASMOSE AVIDEZ
12371	1.600,0000	SERV	TOXOPLASMOSE IGMTOXOPLASMOSE IGM - TOXOPLASMOSE IGM
12480	1.600,0000	SERV	TOXOPLASMOSE IgGTOXOPLASMOSE IgG - TOXOPLASMOSE IgG
12657	60,0000	SERV	TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSHTRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH - TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH
12481	240,0000	SERV	TRANSFERRINATRANSFERRINA - TRANSFERRINA
12658	600,0000	SERV	TRIGLICÉRIDESTRIGLICÉRIDES - TRIGLICÉRIDES
12482	12.000,0000	SERV	TSH (HOSMÔNIO TIREOESTIMULANTE)TSH (HOSMÔNIO TIREOESTIMULANTE) - TSH (HOSMÔNIO TIREOESTIMULANTE)





12659	10.000,0000	SERV	UREIAUREIA - UREIA
12660	9.000,0000	SERV	URINA ROTINA AUTOMATIZADAURINA ROTINA AUTOMATIZADA - COM FORNECIMENTO DE KIT PARA COLETA
12661	6.000,0000	SERV	UROCULTURAUROCULTURA - COM FORNECIMENTO DE KIT PARA COLETA
12662	12,0000	SERV	VARICELA ZOSTER IGGVARICELA ZOSTER IGG - VARICELA ZOSTER IGG
12663	12,0000	SERV	VARICELA ZOSTER IGMVARICELA ZOSTER IGM - VARICELA ZOSTER IGM
12664	3.000,0000	SERV	VDRL QUALITATIVO/QUANTITATIVOVDRL QUALITATIVO/QUANTITATIVO - VDRL QUALITATIVO/QUANTITATIVO
12665	30,0000	SERV	VITAMINA AVITAMINA A - VITAMINA A
12373	2.800,0000	SERV	VITAMINA B12VITAMINA B12 - VITAMINA B12
12666	30,0000	SERV	VITAMINA B6VITAMINA B6 - VITAMINA B6
12667	30,0000	SERV	VITAMINA CVITAMINA C - VITAMINA C
12668	300,0000	SERV	WAALER ROSE - REAÇÃOWAALER ROSE - REAÇÃO - WAALER ROSE - REAÇÃO
12483	200,0000	SERV	ZINCOZINCO -

1.4 - Os anexos fazem parte deste edital, como se transcritos estivessem.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente





a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

2.2 - Endereço para envio dos envelopes:

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES" A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé - MG, CEP 36.880-002

- 2.2.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço" endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Muriaé, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 2.3 O edital poderá ser obtido no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES" junto ao Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 3º andar, Centro, Muriaé MG, no horário de 13:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito, e, site https://muriae.mg.gov.br/
- 2.4 As empresas que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar o andamento do certame, junto ao site da Prefeitura Municipal de Muriaé, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO "ME" OU "EPP"

- 3.1 Os documentos a seguir solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Pregoeiro ou Equipe de Apoio e entregues à Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES** "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".
- 3.1.1 Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.
- 3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pela Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular juntamente com <u>cópia do respectivo Estatuto, Contrato</u> <u>Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes</u>, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.
- 3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.
- 3.5 Juntamente à documentação supracitada, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento da Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, conforme modelo constante





neste edital ou declarar verbalmente fazendo constar em Ata de Sessão, sob pena de não recebimento do restante da documentação do licitante.

- 3.6 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (3.1, 3.2, 3.3 e 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.7 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo de Declarações**.
- 3.8 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.
- 3.9 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará verbalmente que a empresa cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que não está impedido de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.
- 3.9.1 A declaração que se refere o item 3.9 será formulada pela Pregoeiro, fazendo parte integrante da ata e assinada pelos representantes credenciados no presente certame.
- 3.10 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração formal, expressa, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 3.10.1 Para a comprovação da declaração constante no item 3.10, a licitante deverá, também, apresentar:
- a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, ou;
- b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) com validade de até 90 dias ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.
- 3.10.2 A concessão da extensão do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação prevista no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, se dará por solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações devidamente assinada pelo representante legal da proponente participante, dentro do prazo inicial concedido anteriormente.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública.





- 4.2 No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.
- 4.3 Aberta a sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022
ABERTURA DA SESSÃO DIA 18/08/2022 às 08:30 hs

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ SOB Nº:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022 ABERTURA DA SESSÃO DIA 18/08/2022 às 08:30 hs

> RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ SOB Nº:

- 4.4 Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.
- 4.5 Abertos, inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 4.6 Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 7.9 deste Edital.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A Proposta de Preços deverá ser identificada (impressa em papel timbrado do proponente ou por carimbo que a identifique), em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.
- 5.2 A Proposta de Preços deverá conter:
- 5.2.1 Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.
- 5.2.2 Marca e/ou fabricante. Preço unitário, total e global do objeto, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo II) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.
- 5.2.3 Os preços para aquisição deverão ser apresentados com precisão de 02 (duas) casas decimais.





- 5.2.4 Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 5.2.5 A empresa participante poderá cotar todos ou quaisquer itens.
- 5.2.6 Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.3 Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- 5.4 Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.
- 5.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.6 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 6.1.1 Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.
- 6.2 Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:
- 6.2.1 Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).
- 6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
- 6.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- 6.2.4 Prova de regularidade com:
 - 6.2.4.1 Secretaria da Receita Federal e
 - 6.2.4.2 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
 - 6.2.4.3 Relativa à Seguridade Social (INSS).
- 6.2.5 Certidão de Regularidade de Situação CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço





- (FGTS).

- 6.2.6 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 12.440/2012.
- 6.2.7 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 6.2.8 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2021) apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC/IBGE Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
 - a.1) A empresa constituída no presente exercício deverá apresentar balanço inicial/abertura, devidamente registrado, conforme a.2
 - a.2) **O Balanço e as Demonstrações** deverão ser apresentados por cópias reprográficas da página do **Livro Diário**, onde se encontram transcritos, acompanhados de cópias reprográficas de seu **Termo de Abertura e Encerramento**, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da lei acompanhado do termo de Abertura e Encerramento. As cópias deverão ser autenticadas por cartório ou por servidor da administração municipal.
 - a.3) A boa situação econômico-financeira da empresa licitante estará consubstanciada nos seguintes índices:

LG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REA</u>	LIZAVEL A LONGO PRAZO	LG >= 1,0
PASSIVO CIRCULANTE + EXIC	GIVEL A LONGO PRAZO	
	TIVO TOTAL + EXIGIVEL A LONGO PRAZO	SG >= 1,0
LC = <u>ATIVO CIRCULANTE</u> PASSIVO CIRCULANTE	LC >= 1,0	

 $IE = \underline{PASSIVO\ CIRCULANTE\ +\ EXIGIVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} \qquad IE < =\ 0,50$





ATIVO TOTAL

_	^	_	N	ח	Α	
_	(-	_	N	.,	4	-

LG - Liquidez Geral / SG - Solvência Geral / LC - Liquidez Corrente / IE - Índice de Endividamento

JUSTIFICATIVA: (Lei 8666/93, Art. 31, §1° e §5°)

Índice de Endividamento (IE) - quanto menor esse índice for, melhor uma empresa estará, pois apresenta menor risco de inadimplência. Do ponto de vista financeiro, demonstrar o grau de dependência de capital de terceiros. Gerencialmente, pode ser bom para a obtenção de lucros, pois a empresa paga uma remuneração fixa de juros para quem emprestou o dinheiro e pode gerar margens de lucro bem maiores. No entanto, essa possibilidade de maiores ganhos representa também mais riscos para o negócio, pois os prejuízos também podem ser maiores. O indicador exigido não restringe a competitividade, e garante o cumprimento das obrigações resultantes da licitação.

Índice de Liquidez Geral (ILG) - indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

Índice de Solvência Geral (ISG) - expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Índice de Liquidez Corrente (ILC) - indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado "> 1,00" (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC < (menor) que 1,00 a empresa é Deficitária; 1,20 a 1,35 a empresa é Equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é Satisfatória.

A Administração tem que contratar com empresas que tenham uma boa saúde financeira. A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. A lei tem o norte muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar tais compromissos, ou no mínimo condições de alcançar essa condição em curto prazo. No caso do objeto licitado, em que a





demanda por recursos é necessária devido a execução do objeto, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário. Em uma palavra: liquidez. Diante de todo o exposto, concluise que os índices adotados neste edital retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00. Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do serviço. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva. Foram estabelecidos, observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do serviço. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

- I Para melhor facilidade e entendimento do cálculo dos índices pela Pregoeira, deve o Licitante apresentar uma planilha contendo demonstrativo do cálculo dos índices devidamente assinada por um contador legalmente habilitado.
- §1º No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) do último exercício social exigível.
- 6.2.9 Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).
- 6.2.10 Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o fornecimento referente ao objeto que se está propondo (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo de declarações
- 6.2.11 Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo de declarações
- 6.2.12 Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de





junho de 1993, conforme modelo de declarações.

- 6.2.13 Certificado de Registro ou inscrição da Entidade no respectivo órgão de Classe, atualizado;
- 6.2.14 Declaração que possui profissional habilitado para a execução dos serviços laboratoriais;
- 6.2.15 Alvará de Localização e funcionamento regular, dentro da validade;
- 6.2.16 Registro junto á Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- 6.2.17 Alvará Sanitário com Autorização à empresa para prestação dos serviços;
- 6.2.18 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

6.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

- 6.3.1 Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.3.2 As certidões exigidas (subitens 6.2.2 a 6.2.7) que não contiverem expresso o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.
- 6.3.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

- 7.1 Aberta a sessão, os credenciados entregarão à Pregoeiro o envelope "Proposta de Preços" e "Documentos de habilitação". Os envelopes de habilitação permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.
- 7.2 A Pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE PROPOSTA, que verificará os preços cotados e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, aquelas que estiverem em desacordo com o edital.
- 7.2.1 Para fins de classificação, a Pregoeiro realizará o julgamento: "MENOR PREÇO GLOBAL".
- 7.3 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, as situações previstas neste edital e anexos.
- 7.4 Classificada as propostas, o autor da proposta de MENOR PREÇO, observando o disposto no item 7.2.1 deste edital, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, será dada oportunidade de disputa.
- 7.5 Será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e





decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

- 7.6 A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.
- 7.7 O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.8.1 Será desclassificada a proposta cujo preço exceda o valor orçado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, ou, seja manifestamente inexequível.
- 7.9 Declarada encerrada a etapa competitiva do item e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.
- 7.10 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a Pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 7.11 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.11.1 Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.11, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).
- 7.13 Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Procuradoria Jurídica do Município de Muriaé, o qual emitirá o parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração da Ata de Registro de Preços e respectivas assinaturas.

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento futuro nas condições nela estabelecidas.
- 8.1.1 A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, por assinatura digital (eletrônica) ou, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação,





na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de **05** (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação. A convocação será por meio eletrônico (e-mail indicado na proposta escrita do licitante).

- 8.1.2 A não devolução da Ata de Registro de Preços ou comparecimento para assinatura desta, dentro do prazo citado no subitem acima (8.1.1), implicará AUTOMATICAMENTE a convocação do licitante remanescente na ordem de classificação para o item.
- 8.2 O vencedor que, não comparecer no prazo da convocação (subitem 8.1.1), ficará sujeito às sanções previstas em Lei pertinente às licitações.
- 8.2.1 Observações:

I - IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS PREVISTO NA LEI Nº 10.520/2002, conforme art. 7°.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Jurisprudência do TCU Acórdão: 1793/2011 — Plenário Enunciado: As empresas selecionadas via pregão que, quando convocadas a assinar os contratos, não apresentam a documentação exigida ou não levam a termo o compromisso assumido devem sofrer as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sob pena de o agente administrativo omisso nesse sentido sofrer as sanções legais, conforme previsto no art. 82 da Lei 8.666/1993.

Acórdão: 754/2015 - Plenário Enunciado: A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou municípios, em face de irregularidade elencada no art. 7º da Lei 10.520/2002, não depende da comprovação de dolo ou má-fé. Requer tão somente a evidenciação da prática injustificada de ato ilegal tipificado nesse dispositivo legal.

Jurisprudência do TCU Acórdão: 2081/2014 - Plenário Enunciado: A sanção de impedimento de licitar e contratar pautada no art. 7º da Lei 10.520/02 (Lei do Pregão) produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União ou estado ou município ou Distrito Federal).

Acórdão: 754/2015 - Plenário Enunciado: Configura comportamento fraudulento conhecido como coelho, ensejando declaração de inidoneidade para participar de licitação da Administração Pública Federal, a apresentação por licitante de proposta excessivamente baixa em pregão para induzir outras empresas a desistirem de competir, em conluio com uma segunda licitante que oferece o segundo melhor lance e que, com a desclassificação intencional da primeira, acaba sendo contratada por um valor superior àquele que





poderia ser obtido em ambiente de ampla concorrência, sem a influência do coelho.

Acórdão: 1678/2013 — Plenário Enunciado: Os motivos que determinaram a desistência de licitante de participar de pregão após a etapa de lances do certame devem ser investigados.

Lei nº 8.666/1993:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: (...) IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Art. 82. Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos desta Lei ou visando a frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 83. Os crimes definidos nesta Lei, ainda que simplesmente tentados, sujeitam os seus autores, quando servidores públicos, além das sanções penais, à perda do cargo, emprego, função ou mandato eletivo.

Jurisprudência do TCU Acórdão: 2077/2017 — Plenário Enunciado: A apuração das condutas faltosas praticadas por licitantes não consiste em faculdade do gestor público com tal atribuição, mas em dever legal. A aplicação de penalidades não se restringe ao Poder Judiciário, mas, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, cabe também aos entes públicos que exercem a função administrativa.

Jurisprudência do TCU Acórdão: 754/2015 — Plenário "9.5. determinar ao (...): 9.5.1. orientem os gestores das áreas responsáveis por conduzir licitações, inclusive os dos órgãos sob seu controle de atuação administrativa e financeira, para que autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença; 9.5.2. divulguem que estão sujeitos a sanções os responsáveis por licitações que não observarem a orientação do item 9.5.1 deste acórdão;

A aplicação de quaisquer das sanções administrativas elencadas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, somente é possível mediante instauração, processamento e julgamento pela autoridade competente.

Com o objetivo de assegurar o perfeito cumprimento do contrato/Ata, os agentes devem autuar e instruir um processo administrativo de fiscalização e pagamento ou de acompanhamento e análise da documentação fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme a natureza dos serviços ou o tipo da contratação – seja de prestação de serviços ou de aquisição de bens. A unidade gestora ou fiscal técnico do contrato têm o dever de conferir se os serviços estão sendo executados em conformidade com as exigências contidas no instrumento contratual, por sua vez, o servidor ou a comissão responsável pelo





recebimento do objeto têm o dever de conferir se o objeto entregue corresponde fielmente ao que foi licitado e contratado, no que toca às especificações técnicas e também aos quantitativos. Feita a conferência da entrega ou execução do objeto, deve-se rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços ou o fornecimento em desacordo com as condições preestabelecidas. Nesse caso, os agentes responsáveis pela fiscalização do contrato devem providenciar, no âmbito do processo de fiscalização e pagamento ou de acompanhamento, notificações ou solicitações, por meio de ofício ou qualquer outra forma de comunicação escrita (e-mail, carta com aviso de recebimento), cujo recebimento pela contratada possa ser atestado, fixando o prazo para que esta promova a reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, conforme o caso, atendendo ao disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993, na tentativa de se evitar o processo administrativo sancionatório. A notificação deverá relatar os fatos ocorridos, as inconsistências constatadas, as prováveis cláusulas contratuais infringidas e a possibilidade de se instaurar processo administrativo sancionatório, caso a licitante não regularize as incongruências indicadas pela fiscalização. Na hipótese de a empresa não corrigir as inconsistências apontadas no prazo que lhe foi concedido ou as suas justificativas, quando apresentadas, não serem aceitas pela fiscalização, deverá a secretaria gestora do contrato determinar a instauração de processo administrativo sancionador.

DISPOSITIVOS QUE REGEM OS PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES As sanções de que trata esta Portaria são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos. A Lei nº 8.666, de 1993 traz vários dispositivos que impõem ao administrador público o dever de aplicar as sanções decorrentes de comportamentos que violem a Lei ou o contrato, dos quais é possível citar alguns importantes cuja base legal está disposta nos seguintes artigos, dentre outros: √ Art. 41. A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada; √ Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato; 🗸 Art. 77. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento; √ Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas; √ Art. 86. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; √ Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções; Os pressupostos relacionados aos procedimentos previstos para o Pregão estão mencionados na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 2019: a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; b) Não entregar a documentação exigida no edital; c) Apresentar documentação falsa; d) Causar o atraso na execução do objeto; e) Não mantiver a proposta; f) Falhar na execução do contrato; q) Fraudar a execução do contrato; h) Comportarse de modo inidôneo; i) Declarar informações falsas; e j) Cometer fraude fiscal.

- 8.3 Na Ata de Registro de Preços deverá constar:
- I. número de ordem em série anual;
- II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;





- III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
- IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
- V. valores ou descontos propostos pelo adjudicatário;
- VI. prazos e condições de entrega pactuado;
- VII. condições de pagamento;
- VIII. forma de revisão dos preços registrados;
- IX. penalidades.
- 8.4 A Prefeitura Municipal de Muriaé, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.
- 8.5 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.
- 9.1.1 Caberá à Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:
- I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;
- II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.
- 9.3 Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:
- 1. Protocolo do requerimento, dirigida à Autoridade Superior, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;
- 2. Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.
- 9.4 A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 9.4.1 Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado





vigente à época do registro.

- 9.5 Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a análise de mercado, conforme determina a Lei.
- 9.6 A avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado pelo preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.
- 9.6.1 Para o cumprimento do subitem 9.6, o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

10 - DOS PRAZOS E DA VALIDADE DO REGISTRO

10.1 - A empresa vencedora do processo licitatório deverá se responsabilizar pela logística **DIÁRIA** da coleta das amostras processadas, pelo transporte, armazenagem de maneira apropriada, realização das análises e entrega dos laudos impressos coletados pelo Laboratório Municipal.

A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer todos os insumos necessários para realização das coletas dos exames, tais como: agulha, seringa, agulha a vácuo, tubos para coleta, dextrosol 50g e 75g, frascos para coleta de fezes e urina 24h, curativo, mif, isopor, gelo seco entre outros.

A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer impressora para identificação das amostras coletadas por código de barras compatível ao sistema de informação laboratorial utilizado no laboratório -, à saber, AUTOLAC, em quantidades suficientes e necessárias ao número de atendentes (mínimo 6), e seu referido insumo de consumo das impressoras, substituição quando necessário.

- 10.2 Nos casos de <u>urgência</u> na aquisição do objeto, a entrega será em dia útil, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após emissão da autorização de fornecimento a ser emitida pela Secretaria requisitante, com a devida justificava em relação a urgência.
- 10.3 Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o(s) produto(s) com avarias ou defeitos;
- 10.4 O local de entrega será de acordo com indicação na Autorização de Fornecimento, podendo ser em toda a extensão territorial do Município de Muriaé (zona urbana e rural).
- 10.5 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses.
- 10.6 A Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do registro com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - Será pago a adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento a prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela detentora da Ata de Registro de Preços e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e





contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

- 11.1.1 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Muriaé não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
- 11.2 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 11.3 A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no município de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o município, através da apresentação da CND Municipal.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela Pregoeiro ao vencedor.
- 12.3 Qualquer recurso contra decisão da Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na área de coordenação da Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação, em Muriaé-MG, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito à Pregoeiro.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.
- 13.2 O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:





- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- IV 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- V 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e
- VI 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- § 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:
- I mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;
- II mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.
- § 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- § 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- § 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- § 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I o atraso não superior a 05 (cinco) dias;
- II o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e
- III a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.





- § 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
- § 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- § 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.
- 13.3 Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto nº 8.840/20189 de 18 de dezembro de 2018.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.
- 14.2 É facultado à Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 14.3 A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.
- 14.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Muriaé-MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pela Pregoeiro.
- 14.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 14.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.





- 14.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, à Pregoeiro, na área de coordenação da **Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação,** à Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG.
- 14.11 Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32)3696-3317 ou pelo email < licitacaosmsmuriae@gmail.com.
- 14.12 Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 14.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.
- 14.14 As decisões da Pregoeiro serão publicadas no *site* do Departamento de Licitações: https://muriae.mg.gov.br/
- 14.15 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.

Muriaé, 02 de agosto de 2022

Alice Melo Almeida de Sousa Pregoeiro





PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ABERTURA DE REGISTRO DE PREÇO

SOLICITAÇÃO: 414/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. JUSTIFICATIVA

Constitui objeto do presente instrumento o registro de preço para serviço de exames para prestar apoio ao Laboratório Municipal de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Saúde - A vencedora da ata deste serviço será feita pelo MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO/OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO para facilitar a envio os exames, viabilizar maior economicidade para e município e oferecer melhor qualidade no atendimento aos pacientes assistidos pelo Laboratório.

2. OBJETO

Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preço, a prestação de serviço de exames para prestar apoio ao Laboratório Municipal de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Saúde.

3. PRODUTOS

	LOTE ÚNICO				
ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO		
1	6.000,0000	SERV	25 HIDROXIVITAMINA D25 HIDROXIVITAMINA D - 25 HIDROXIVITAMINA D		
2	1.000,0000	SERV	ACIDO FÓLICOACIDO FÓLICO - ACIDO FÓLICO		
3	50,0000	SERV	ACIDO VALPROICOACIDO VALPROICO - ACIDO VALPROICO		
4	60,0000	SERV	ACTHACTH - ACTH		
5	50,0000	SERV	ALDOLASEALDOLASE - ALDOLASE		
6	80,0000	SERV	ALFA FETOPROTEINAALFA FETOPROTEINA - ALFA FETOPROTEINA		
7	30,0000	SERV	ALFA-1- GLICOPROTEINA ACIDAALFA-1- GLICOPROTEINA ACIDA - ALFA-1- GLICOPROTEINA ACIDA		
8	300,0000	SERV	AMILASEAMILASE - AMILASE		
9	12,0000	SERV	ANDROSTENEDIONAANDROSTENEDIONA -		

Pregão Presencial nº 084/2022





			MONICIEVE
			ANDROSTENEDIONA
10	60,0000	SERV	ANTI SSB (LA)ANTI SSB (LA) - ANTI SSB (LA)
11	36,0000	SERV	ANTI CARDIOLIPINA IGAANTI CARDIOLIPINA IGA - ANTI CARDIOLIPINA IGA
12	36,0000	SERV	ANTI CARDIOLIPINA IGGANTI CARDIOLIPINA IGG - ANTI CARDIOLIPINA IGG
13	36,0000	SERV	ANTI CARDIOLIPINA IGMANTI CARDIOLIPINA IGM - ANTI CARDIOLIPINA IGM
14	12,0000	SERV	ANTI CENTRÔMEROANTI CENTRÔMERO - ANTI CENTRÔMERO
15	12,0000	SERV	ANTI CÉLULA PARIETALANTI CÉLULA PARIETAL - ANTI CÉLULA PARIETAL
16	80,0000	SERV	ANTI DNAANTI DNA - ANTI DNA
17	30,0000	SERV	ANTI ENDOMISIO IGAANTI ENDOMISIO IGA - ANTI ENDOMISIO IGA
18	30,0000	SERV	ANTI ENDOMISIO IGGANTI ENDOMISIO IGG - ANTI ENDOMISIO IGG
19	30,0000	SERV	ANTI ENDOMISIO IGMANTI ENDOMISIO IGM - ANTI ENDOMISIO IGM
20	300,0000	SERV	ANTI ESTREPTOLISINA OANTI ESTREPTOLISINA O - ANTI ESTREPTOLISINA O
21	20,0000	SERV	ANTI GAD, AUTO ANTICORPOSANTI GAD, AUTO ANTICORPOS - ANTI GAD, AUTO ANTICORPOS
22	24,0000	SERV	ANTI GLIADINA IGAANTI GLIADINA IGA - ANTI GLIADINA IGA
23	24,0000	SERV	ANTI GLIADINA IGGANTI GLIADINA IGG - ANTI GLIADINA IGG
24	120,0000	SERV	ANTI HAV IGG (HEPATITE A)ANTI HAV IGG (HEPATITE A) - ANTI HAV IGG (HEPATITE A)





ANTI HBC, ANTICORPOS IGG 27	• •			MONICAR
ANTI HAV IGM (HEPATITE A) 26				
ANTI HBC, ANTICORPOS IGG 27	25	120,0000	SERV	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
ANTI HBC, ANTICORPOS IGM 28	26	120,0000	SERV	ANTI HBC, ANTICORPOS IGGANTI HBC, ANTICORPOS IGG - ANTI HBC, ANTICORPOS IGG
HEPATITE B	27	120,0000	SERV	ANTI HBC, ANTICORPOS IGMANTI HBC, ANTICORPOS IGM - ANTI HBC, ANTICORPOS IGM
HEPATITE B	28	30,0000	SERV	ANTI HBE - HEPATITE BANTI HBE - HEPATITE B - ANTI HBE - HEPATITE B
31 3.600,0000 SERV ANTI HIV 1 E 2ANTI HIV 1 E 2 - ANTI HIV 1 E 2 32 60,0000 SERV ANTI HIV TRIAGEM + WESTERN BLOTANTI HIV TRIAGEM + WESTERN BLOT - ANTI HIV TRIAGEM + WESTERN BLOT 33 80,0000 SERV ANTI HTLV I/IIANTI HTLV I/II - ANTI HTLV I/II 34 12,0000 SERV ANTI MITOCONDRIAANTI MITOCONDRIA - ANTI MITOCONDRIA 35 12,0000 SERV ANTI MÚSCULO ESTRIADOANTI MÚSCULO ESTRIADO 36 12,0000 SERV ANTI MÚSCULO LISOANTI MÚSCULO LISO - ANTI MÚSCULO LISO 37 12,0000 SERV ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA C)ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA C) 38 12,0000 SERV ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA P)ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA P) ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA P) ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA P) 39 60,0000 SERV ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA P) ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA P) 39 60,0000 SERV ANTI RNPANTI RNP - ANTI RNP	29	1.000,0000	SERV	ANTI HBS - HEPATITE BANTI HBS - HEPATITE B - ANTI HBS - HEPATITE B
32 60,0000 SERV ANTI HIV TRIAGEM + WESTERN BLOTANTI HIV TRIAGEM + WESTERN BLOT - ANTI HIV TRIAGEM + WESTERN BLOT 33 80,0000 SERV ANTI HTLV I/IIANTI HTLV I/II - ANTI HTLV I/II 34 12,0000 SERV ANTI MITOCONDRIAANTI MITOCONDRIA - ANTI MITOCONDRIA 35 12,0000 SERV ANTI MÚSCULO ESTRIADOANTI MÚSCULO ESTRIADO - ANTI MÚSCULO ESTRIADO 36 12,0000 SERV ANTI MÚSCULO LISOANTI MÚSCULO LISO - ANTI MÚSCULO LISO 37 12,0000 SERV ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA C) ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA C) 38 12,0000 SERV ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA P) ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA P) ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA P) 39 60,0000 SERV ANTI RNPANTI RNP - ANTI RNP	30	2.000,0000	SERV	ANTI HCVANTI HCV - ANTI HCV
WESTERN BLOT - ANTI HIV TRIAGEM + WESTERN BLOT 33 80,0000 SERV ANTI HTLV I/IIANTI HTLV I/II - ANTI HTLV I/II 34 12,0000 SERV ANTI MITOCONDRIAANTI MITOCONDRIA - ANTI MITOCONDRIA 35 12,0000 SERV ANTI MÚSCULO ESTRIADOANTI MÚSCULO ESTRIADO - ANTI MÚSCULO ESTRIADO 36 12,0000 SERV ANTI MÚSCULO LISOANTI MÚSCULO LISO - ANTI MÚSCULO LISO 37 12,0000 SERV ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA C)ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA C) ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA C) 38 12,0000 SERV ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA P)ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA P) ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA P) 39 60,0000 SERV ANTI RIPANTI RNP - ANTI RNP	31	3.600,0000	SERV	ANTI HIV 1 E 2ANTI HIV 1 E 2 - ANTI HIV 1 E 2
34 12,0000 SERV ANTI MITOCONDRIAANTI MITOCONDRIA - ANTI MITOCONDRIA 35 12,0000 SERV ANTI MÚSCULO ESTRIADOANTI MÚSCULO ESTRIADO - ANTI MÚSCULO ESTRIADO 36 12,0000 SERV ANTI MÚSCULO LISOANTI MÚSCULO LISO - ANTI MÚSCULO LISO 37 12,0000 SERV ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA C)ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA C) ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA C) 38 12,0000 SERV ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA P)ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA P) ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA P) 39 60,0000 SERV ANTI RNPANTI RNP - ANTI RNP	32	60,0000	SERV	ANTI HIV TRIAGEM + WESTERN BLOTANTI HIV TRIAGEM + WESTERN BLOT - ANTI HIV TRIAGEM + WESTERN BLOT
MITOCONDRIA 35 12,0000 SERV ANTI MÚSCULO ESTRIADOANTI MÚSCULO ESTRIADO - ANTI MÚSCULO ESTRIADO 36 12,0000 SERV ANTI MÚSCULO LISOANTI MÚSCULO LISO - ANTI MÚSCULO LISO 37 12,0000 SERV ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA C)ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA C) ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA C)ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA C) 38 12,0000 SERV ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA P)ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA P) ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA P) 39 60,0000 SERV ANTI RNPANTI RNP - ANTI RNP	33	80,0000	SERV	ANTI HTLV I/IIANTI HTLV I/II - ANTI HTLV I/II
MÚSCULO ESTRIADO 36 12,0000 SERV ANTI MÚSCULO LISOANTI MÚSCULO LISO - ANTI MÚSCULO LISO 37 12,0000 SERV ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA C)ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA C) ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA C) 38 12,0000 SERV ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA P)ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA P) ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA P) 39 60,0000 SERV ANTI RNPANTI RNP - ANTI RNP	34	12,0000	SERV	
12,0000 SERV ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA C)ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA C) ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA C) 38 12,0000 SERV ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA P)ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA P) ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA P) 39 60,0000 SERV ANTI RNPANTI RNP - ANTI RNP	35	12,0000	SERV	ANTI MÚSCULO ESTRIADOANTI MÚSCULO ESTRIADO - ANTI MÚSCULO ESTRIADO
ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA C) 38 12,0000 SERV ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA P)ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA P) ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA P) 39 60,0000 SERV ANTI RNPANTI RNP - ANTI RNP	36	12,0000	SERV	ANTI MÚSCULO LISOANTI MÚSCULO LISO - ANTI MÚSCULO LISO
ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA P) 39 60,0000 SERV ANTI RNPANTI RNP - ANTI RNP	37	12,0000	SERV	ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA C)ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA C) - ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA C)
	38	12,0000	SERV	ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA P)ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA P) - ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA P)
40 60,0000 SERV ANTI SCL 70ANTI SCL 70 - ANTI SCL 70	39	60,0000	SERV	ANTI RNPANTI RNP - ANTI RNP
	40	60,0000	SERV	ANTI SCL 70ANTI SCL 70 - ANTI SCL 70





NTI
-
INA III
:O -
MBINA
LE
SE SA
NA





	1		
58	80,0000	SERV	CEA – ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIOCEA – ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO - CEA – ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO
59	24,0000	SERV	CITOMEGALOVÍRUS AVIDEZCITOMEGALOVÍRUS AVIDEZ - CITOMEGALOVÍRUS AVIDEZ
60	1.300,0000	SERV	CITOMEGALOVÍRUS IgGCITOMEGALOVÍRUS IgG - CITOMEGALOVÍRUS IgG
61	1.300,0000	SERV	CITOMEGALOVÍRUS IgMCITOMEGALOVÍRUS IgM - CITOMEGALOVÍRUS IgM
62	400,0000	SERV	CLLF - CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DO FERROCLLF - CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DO FERRO - ND
63	80,0000	SERV	CLORO SÉRICOCLORO SÉRICO - CLORO SÉRICO
64	1.000,0000	SERV	COAGULOGRAMACOAGULOGRAMA - COAGULOGRAMA
65	20,0000	SERV	COBRE SÉRICOCOBRE SÉRICO - COBRE SÉRICO
66	600,0000	SERV	COLESTEROL TOTALCOLESTEROL TOTAL - COLESTEROL TOTAL
67	600,0000	SERV	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕESCOLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES - COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
68	60,0000	SERV	COLINESTERASECOLINESTERASE - COLINESTERASE
69	70,0000	SERV	COMPLEMENTO C3COMPLEMENTO C3 - COMPLEMENTO C3
70	70,0000	SERV	COMPLEMENTO C4COMPLEMENTO C4 - COMPLEMENTO C4
71	70,0000	SERV	COMPLEMENTO CH50COMPLEMENTO CH50 - COMPLEMENTO CH50
72	200,0000	SERV	COOMBS INDIRETOCOOMBS INDIRETO - COOMBS INDIRETO
73	200,0000	SERV	CORTISOLCORTISOL - SORO BASAL
74	500,0000	SERV	CPKCPK - CPK





75	60,0000	SERV	СРК МВСРК МВ - СРК МВ
76	12.000,0000	SERV	CREATININA SÉRICACREATININA SÉRICA - CREATININA SÉRICA
77	400,0000	SERV	CTLF - CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERROCTLF - CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO - ND
78	400,0000	SERV	CÁLCIO IÔNICOCÁLCIO IÔNICO - CÁLCIO IÔNICO
79	800,0000	SERV	CÁLCIO TOTALCÁLCIO TOTAL - CÁLCIO TOTAL
80	48,0000	SERV	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)
81	48,0000	SERV	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SDHEA)DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SDHEA) - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SDHEA)
82	48,0000	SERV	DEHIDROTESTOSTERONA (DHT)DEHIDROTESTOSTERONA (DHT) - DEHIDROTESTOSTERONA (DHT)
83	480,0000	SERV	DESIDROGENASE LACTICA - LDHDESIDROGENASE LACTICA - LDH - DESIDROGENASE LACTICA - LDH
84	240,0000	SERV	DREPANÓCITOS PESQUISADREPANÓCITOS PESQUISA - DREPANÓCITOS PESQUISA
85	120,0000	SERV	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINASELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS
86	120,0000	SERV	ELETROFORESE DE PROTEÍNASELETROFORESE DE PROTEÍNAS - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS
87	48,0000	SERV	EPSTEIN BARR IgGEPSTEIN BARR IgG - EPSTEIN BARR IgG
88	48,0000	SERV	EPSTEIN BARR IGMEPSTEIN BARR IGM - EPSTEIN BARR IGM
89	24,0000	SERV	ESQUISTOSSOMOSE, ANTICORPOS IGGESQUISTOSSOMOSE, ANTICORPOS IGG - ESQUISTOSSOMOSE, ANTICORPOS IGG
90	500,0000	SERV	ESTRADIOLESTRADIOL - ESTRADIOL





			MUNICIPA
91	12,0000	SERV	ESTRONAESTRONA - ESTRONA
92	800,0000	SERV	FATOR ANTI NUCLEAR - FANFATOR ANTI NUCLEAR - FAN - FATOR ANTI NUCLEAR - FAN
93	1.000,0000	SERV	FATOR REUMATOIDEFATOR REUMATOIDE - FATOR REUMATOIDE
94	120,0000	SERV	FENOBARBITALFENOBARBITAL - FENOBARBITAL
95	2.000,0000	SERV	FERRITINAFERRITINA - FERRITINA
96	1.600,0000	SERV	FERROFERRO - FERRO
97	1.800,0000	SERV	FOSFATASE ALCALINAFOSFATASE ALCALINA - FOSFATASE ALCALINA
98	48,0000	SERV	FRUTOSAMINAFRUTOSAMINA - FRUTOSAMINA
99	600,0000	SERV	FSH (HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE)FSH (HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE) - FSH (HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE)
100	120,0000	SERV	FTA ABS IGGFTA ABS IGG - SORO
101	120,0000	SERV	FTA ABS IGMFTA ABS IGM - SORO
102	360,0000	SERV	FÓSFORO SÉRICOFÓSFORO SÉRICO - FÓSFORO SÉRICO
103	3.000,0000	SERV	GAMA GTGAMA GT - GAMA GT
104	1.000,0000	SERV	GLICEMIA 120 MIN APOS 75 G DEXTROSOLGLICEMIA 120 MIN APOS 75 G DEXTROSOL - GLICEMIA 120 MIN APOS 75 G DEXTROSOL
105	1.000,0000	SERV	GLICEMIA 2 HORAS POS PRANDIALGLICEMIA 2 HORAS POS PRANDIAL - GLICEMIA 2 HORAS POS PRANDIAL
106	1.000,0000	SERV	GLICEMIA 60 MIN APOS 50 G DEXTROSOLGLICEMIA 60 MIN APOS 50 G DEXTROSOL - GLICEMIA 60 MIN APOS 50 G DEXTROSOL
107	1.000,0000	SERV	GLICEMIA 60 MIN APOS 75 G DE DEXTROSOLGLICEMIA 60 MIN APOS 75 G DE DEXTROSOL -





_			
108	8.000,0000	SERV	GLICOHEMOGLOBINA - HBA1CGLICOHEMOGLOBINA - HBA1C - GLICOHEMOGLOBINA - HBA1C
109	15.000,0000	SERV	GLICOSEGLICOSE - GLICOSE
110	1.000,0000	SERV	GLICOSE 1 HORA POS PRANDIALGLICOSE 1 HORA POS PRANDIAL - GLICEMIA 1 HORA POS PRANDIAL
111	60,0000	SERV	GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMÔNIOS SEXUAISGLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS - GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS
112	1.500,0000	SERV	GRUPO SANGUINEO + FATOR RHGRUPO SANGUINEO + FATOR RH - GRUPO SANGUINEO + FATOR RH
113	600,0000	SERV	HCG BETA QUANTITATIVOHCG BETA QUANTITATIVO -
114	16.000,0000	SERV	HEMOGRAMA AUTOMATIZADOHEMOGRAMA AUTOMATIZADO - HEMOGRAMA AUTOMATIZADO
115	1.500,0000	SERV	HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) - HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)
116	2.000,0000	SERV	HEPATITE B - ANTIGENO HBSAGHEPATITE B - ANTIGENO HBSAG - HEPATITE B - ANTIGENO HBSAG
117	60,0000	SERV	HEPATITE B - ANTÍGENO HBEAGHEPATITE B - ANTÍGENO HBEAG - HEPATITE B - ANTÍGENO HBEAG
118	48,0000	SERV	HEPATITE D - ANTI HDV ANTICORPOS TOTAISHEPATITE D - ANTI HDV ANTICORPOS TOTAIS -
119	30,0000	SERV	HERPES VÍRUS SIMPLES 1 E 2 IgGHERPES VÍRUS SIMPLES 1 E 2 IgG - HERPES VÍRUS SIMPLES 1 E 2 IgG
120	30,0000	SERV	HERPES VÍRUS SIMPLES I E 2 IGMHERPES VÍRUS SIMPLES I E 2 IGM - HERPES VÍRUS SIMPLES I E 2 IGM
121	60,0000	SERV	HOMOCISTEÍNAHOMOCISTEÍNA - HOMOCISTEÍNA
122	48,0000	SERV	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO — HGHHORMÔNIO DO CRESCIMENTO — HGH - BASAL





123	60,0000	SERV	IGE TOTALIGE TOTAL - IGE TOTAL				
124	12,0000	SERV	IMUNOGLOBULINA A — IgAIMUNOGLOBULINA A — IgA - IMUNOGLOBULINA A — IgA				
125	12,0000	SERV	IMUNOGLOBULINA G — IgGIMUNOGLOBULINA G — IgG - IMUNOGLOBULINA G — IgG				
126	12,0000	SERV	IMUNOGLOBULINA M — IgMIMUNOGLOBULINA M — IgM - IMUNOGLOBULINA M — IgM				
127	500,0000	SERV	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINEAINDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINEA - INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINEA				
128	240,0000	SERV	INSULINAINSULINA - JEJUM				
129	200,0000	SERV	Insulina 2 horas pós 75 g dextrosolinsulina 2 Horas pós 75 g dextrosol -				
130	500,0000	SERV	LH – HORMÔNIO LUTEINIZANTELH – HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH – HORMÔNIO LUTEINIZANTE				
131	200,0000	SERV	LIPASELIPASE - LIPASE				
132	10.000,0000	SERV	LIPIDOGRAMALIPIDOGRAMA - LIPIDOGRAMA				
133	240,0000	SERV	LÍTIOLÍTIO - LÍTIO				
134	480,0000	SERV	MAGNÉSIO SÉRICOMAGNÉSIO SÉRICO - MAGNÉSIO SÉRICO				
135	120,0000	SERV	MICROALBUMINURIA 24 HORASMICROALBUMINURIA 24 HORAS - MICROALBUMINURIA 24 HORAS				
136	120,0000	SERV	MICROALBUMINURIA AMOSTRA UNICAMICROALBUMINURIA AMOSTRA UNICA -				
137	120,0000	SERV	MONUCLEOSE - SOROLOGIA (MONOTESTE)MONUCLEOSE - SOROLOGIA (MONOTESTE) - MONUCLEOSE - SOROLOGIA (MONOTESTE)				
138	2.400,0000	SERV	PARASITOLOGICO DE FEZESPARASITOLOGICO DE FEZES - PARASITOLOGICO DE FEZES				





139	600,0000	SERV	PARASITOLÓGICO DE FEZES - MIFPARASITOLÓGICO DE FEZES - MIF - ATÉ TRÊS AMOSTRAS - UNICO FRASCO
140	50,0000	SERV	PEPTÍDEO CPEPTÍDEO C - PEPTÍDEO C
141	1.200,0000	SERV	PLAQUETAS - CONTAGEMPLAQUETAS - CONTAGEM - PLAQUETAS - CONTAGEM
142	240,0000	SERV	PLAQUETAS CONTAGEM CITRATOPLAQUETAS CONTAGEM CITRATO - ND
143	2.600,0000	SERV	POTÁSSIOPOTÁSSIO - POTÁSSIO
144	150,0000	SERV	PROGESTERONAPROGESTERONA - PROGESTERONA
145	600,0000	SERV	PROLACTINAPROLACTINA - PROLACTINA
146	1.800,0000	SERV	PROTEINA C REATIVAPROTEINA C REATIVA - PROTEINA C REATIVA
147	700,0000	SERV	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕESPROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES - PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES
148	120,0000	SERV	PROTEINURIA AMOSTRA ISOLADAPROTEINURIA AMOSTRA ISOLADA -
149	120,0000	SERV	PROTEINÚRIA 24 HORASPROTEINÚRIA 24 HORAS - PROTEINÚRIA 24 HORAS
150	1.600,0000	SERV	PSA TOTA E LIVREPSA TOTA E LIVRE - PSA TOTA E LIVRE
151	1.600,0000	SERV	PSA TOTALPSA TOTAL - PSA TOTAL
152	60,0000	SERV	PTH (PARATORMÔNIOPTH (PARATORMÔNIO - PTH (PARATORMÔNIO
153	400,0000	SERV	RELAÇÃO ALBUMINA/CREATININA URINA AMOSTRA ÚNICARELAÇÃO ALBUMINA/CREATININA URINA AMOSTRA ÚNICA -
154	240,0000	SERV	RETICULÓCITOSRETICULÓCITOS - RETICULÓCITOS
155	1.000,0000	SERV	RUBÉOLA IGGRUBÉOLA IGG - RUBÉOLA IGG





156	1.000,0000	SERV	RUBÉOLA IGMRUBÉOLA IGM - RUBÉOLA IGM
157	800,0000	SERV	SANGUE OCULTO NAS FEZES - PESQUISASANGUE OCULTO NAS FEZES - PESQUISA - SANGUE OCULTO NAS FEZES - PESQUISA
158	24,0000	SERV	SELÊNIO SÉRICOSELÊNIO SÉRICO - SELÊNIO SÉRICO
159	2.500,0000	SERV	SÓDIOSÓDIO - SORO
160	400,0000	SERV	T3 LIVRET3 LIVRE - T3 LIVRE
161	720,0000	SERV	T3 TOTAL (TRIIODOTIRONINA)T3 TOTAL (TRIIODOTIRONINA) - T3 TOTAL (TRIIODOTIRONINA)
162	8.000,0000	SERV	T4 LIVRET4 LIVRE - T4 LIVRE
163	600,0000	SERV	T4 TOTAL (TIROXINAT4 TOTAL (TIROXINA - T4 TOTAL (TIROXINA
164	200,0000	SERV	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)
165	180,0000	SERV	TESTOSTERONA LIVRETESTOSTERONA LIVRE - TESTOSTERONA LIVRE
166	250,0000	SERV	TESTOSTERONA TOTALTESTOSTERONA TOTAL - TESTOSTERONA TOTAL
167	6.000,0000	SERV	TGO (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE)TGO (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE) - TGO (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE)
168	6.000,0000	SERV	TGP (ALANINA AMINOTRANSFERASE)TGP (ALANINA AMINOTRANSFERASE) - TGP (ALANINA AMINOTRANSFERASE)
169	60,0000	SERV	TIREOGLOBULINATIREOGLOBULINA - TIREOGLOBULINA
170	36,0000	SERV	TOXOPLASMOSE AVIDEZTOXOPLASMOSE AVIDEZ - TOXOPLASMOSE AVIDEZ





			MONICIE	
171	1.600,0000	SERV	TOXOPLASMOSE IGMTOXOPLASMOSE IGM - TOXOPLASMOSE IGM	
172	1.600,0000	SERV	TOXOPLASMOSE IgGTOXOPLASMOSE IgG - TOXOPLASMOSE IgG	
173	60,0000	SERV	TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSHTRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH - TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH	
174	240,0000	SERV	TRANSFERRINATRANSFERRINA - TRANSFERRINA	
175	600,0000	SERV	TRIGLICÉRIDESTRIGLICÉRIDES - TRIGLICÉRIDES	
176	12.000,0000	SERV	TSH (HOSMÔNIO TIREOESTIMULANTE)TSH (HOSMÔNIO TIREOESTIMULANTE) - TSH (HOSMÔNIO TIREOESTIMULANTE)	
177	10.000,0000	SERV	UREIAUREIA - UREIA	
178	9.000,0000	SERV	URINA ROTINA AUTOMATIZADAURINA ROTINA AUTOMATIZADA - COM FORNECIMENTO DE KIT PARA COLETA	
179	6.000,0000	SERV	UROCULTURAUROCULTURA - COM FORNECIMENTO DE KIT PARA COLETA	
180	12,0000	SERV	VARICELA ZOSTER IGGVARICELA ZOSTER IGG - VARICELA ZOSTER IGG	
181	12,0000	SERV	VARICELA ZOSTER IGMVARICELA ZOSTER IGM - VARICELA ZOSTER IGM	
182	3.000,0000	SERV	VDRL QUALITATIVO/QUANTITATIVOVDRL QUALITATIVO/QUANTITATIVO - VDRL QUALITATIVO/QUANTITATIVO	
183	30,0000	SERV	VITAMINA AVITAMINA A - VITAMINA A	
184	2.800,0000	SERV	VITAMINA B12VITAMINA B12 - VITAMINA B12	
185	30,0000	SERV	VITAMINA B6VITAMINA B6 - VITAMINA B6	
186	30,0000	SERV	VITAMINA CVITAMINA C - VITAMINA C	





187	300,0000	SERV	Waaler Rose - Reaçãowaaler Rose - Reação - Waaler Rose - Reação
188	200,0000	SERV	ZINCOZINCO -
189	6.000,0000	SERV	ÁCIDO ÚRICO SÉRICOÁCIDO ÚRICO SÉRICO - ÁCIDO ÚRICO SÉRICO

4 - FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

A empresa vencedora do processo licitatório deverá se responsabilizar pela logística **DIÁRIA** da coleta das amostras processadas, pelo transporte, armazenagem de maneira apropriada, realização das análises e entrega dos laudos impressos coletados pelo Laboratório Municipal.

A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer todos os insumos necessários para realização das coletas dos exames, tais como: agulha, seringa, agulha a vácuo, tubos para coleta, dextrosol 50g e 75g, frascos para coleta de fezes e urina 24h, curativo, mif, isopor, gelo seco entre outros.

A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer impressora para identificação das amostras coletadas por código de barras compatível ao sistema de informação laboratorial utilizado no laboratório -, à saber, AUTOLAC, em quantidades suficientes e necessárias ao número de atendentes (mínimo 6), e seu referido insumo de consumo das impressoras, substituição quando necessário.

A empresa vencedora do processo licitatório deverá ser especializada na realização de análises clínicas (patologia clínica) e biologia molecular.

A empresa vencedora do processo licitatório deverá disponibilizar de forma gratuita a interface do programa para consulta e impressão dos resultados dos exames, e deverá estar totalmente integrada ao SIL para envio das solicitações *online* e interface dos laudos para o sistema do Laboratório Municipal em formato PDF.

O processo não será destinado à micro empresas e empresa de pequeno porte ou equiparadas, visto que o julgamento será por menor preço global, sendo este valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e não tendo viabilidade de separar cota de até 25 % (vinte e cinco por cento).

A empresa ganhadora terá que prestar serviço de <u>todos os itens licitados</u> – <u>julgamento por menor</u> <u>preço global</u>, isto para não haver a necessidade de o paciente ter que fazer mais de uma coleta (em laboratórios diferentes) para realização dos exames, assim, o município prestará melhor o atendimento e serviço aos usuários do Laboratório Municipal.

A eventual e parcelada entrega dos resultados dos exames deverá ocorrer respeitando o prazo necessário de cada exame e sua particularidade, contados da data de emissão e envio do material coletado.

A prestação do serviço deverá ser feita SOMENTE pela empresa detentora da ata (e jamais por terceiros).

A disponibilização dos resultados deverá ser efetuada pelo fornecedor SOMENTE para o servidor (e jamais para terceiros) nos locais de entrega, respeitando sempre o horário de funcionamento da instituição. (Favor confirmar antes de entregar):





- A secretaria e seus setores funcionam de 7h30 as 11h30 e 13h às 17h.

A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento da ata de registro de preços, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

5. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

O método para estabelecer o preço de referência considerou:

- a) Cotações de preço disponibilizadas pelos fornecedores no prazo de até 90 (noventa) dias conforme o art. 2°, inciso I e II, do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018.
- b) Os preços do PREGÃO nº 076/2021 do Município de Muriaé com base no art. 2º, inciso III, do **DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018:** "contratações similares realizadas por Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços".

O cálculo do preço de referência considerou o mínimo de 3 (três orçamentos) por item e feito mediante análise crítica acerca da consistência dos valores levantados de modo a eliminar os preços considerados excessivamente elevados e os inexequíveis que distorcem a pesquisa de mercado (art. 2°, §2°, §5°, do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018).

Excepcionalmente, mediante certidão com justificativa da autoridade competente em anexo, foi admitida a pesquisa com menos de três preços por item, pois foram suficientes para comprovar a vantajosidade da proposta.

Para o cálculo do Preço de Referência, foi considerada a metodologia da média (Art. 2º do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018).

Adotou-se o registro de preço nesta licitação devido o art. 15, inciso II, da lei 8666/93 - *As compras, sempre que possível, deverão: ser processadas através de sistema de registro de preços;*

6. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O dispositivo legal orienta a oferecer um tratamento diferenciado em benefício de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devidamente respaldado no Estatuto Nacional da ME/EPP (Lei Complementar n.º 123/2006), que, com o advento da Lei Complementar n.º 147/2014, <u>transformou em obrigatórios determinados dispositivos de tal normativa que, até então, tinham incidência opcional</u>. Á vista disso é o art. 48 da LC n.º 123/2006, a seguir transcrito:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);





A aplicação desse tratamento diferenciado em favor de micro e pequenas empresas deverão ser aplicadas a partir dos dispositivos da LC n.º 123/2006 podendo ser combinados com o disposto na Lei Estadual n.º 13.706/2011 que dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas nas licitações públicas, no âmbito da Administração Pública.

Como resta claro, a licitação de bem ou a contratação de serviço, cujo <u>valor referencial tenha ficado</u> <u>igual ou inferior a R\$ 80.000,00, em regra, deverá ser disputada exclusivamente por ME/EPP na primeira tentativa procedida</u>, se houver comprovado que há no mercado 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados. Caso tal disputa reste frustrada ou deserta, as próximas tentativas serão abertas à ampla participação apenas com a aplicação da regra do empate ficto (artigo. 44 e 45 da LC n.º 123/2006).

Assim sendo, informo que não houve um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados (art. 49, II, LC 123/2006), como prova, fora anexado comprovante de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos artigos. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado:

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

Além do mais, como já fora citado, o julgamento será por menor preço global, não sendo possível a realização de cota de até 25 % (vinte e cinco por cento), visto que não há viabilidade de trabalhar com mais de uma empresa prestando esse serviço, ferindo o princípio da eficiência.

Diante disso, esse procedimento de instauração de licitação cumpriu ainda as determinações da Lei Complementar n. 123/2006 e encontra-se, inclusive, respaldado na jurisprudência do TCEMG (Denúncia Nº 987564 – Acórdão da Segunda Câmara, de 09 de março de 2017).

7. OBRIGAÇÕES DA DETENDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Detentora obriga-se a:

Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação; sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este órgão, encarregado de acompanhar a execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Comunicar à Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a





data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

O licitante deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com o FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista.

O eventual fornecimento ocorrerá após a celebração do contrato e conforme "Autorização de Fornecimento" a ser emitido pelo Depto. de Compras, conforme cronograma do órgão requisitante.

8. PAGAMENTO

O prazo de pagamento é de **até 30 (TRINTA) dias**, atestado o cumprimento do objeto licitado e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame e legislação vigente.

9. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

O objeto do presente certame tem adequação orçamentária e financeira compatível com o PPA, LDO e a LOA e refere-se ao exercício de **2022**.

Pregão Presencial nº 084/2022





PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Prefeitura Municipal de Muriaé Departamento de Licitação

Propomos o fornecimento, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 084/2022

	LOTE ÚNICO							
ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL			
12381	6.000,0000	SERV	25 HIDROXIVITAMINA D25 HIDROXIVITAMINA D - 25 HIDROXIVITAMINA D					
12380	1.000,0000	SERV	ACIDO FÓLICOACIDO FÓLICO - ACIDO FÓLICO					
12670	6.000,0000	SERV	ÁCIDO ÚRICO SÉRICOÁCIDO ÚRICO SÉRICO - ÁCIDO ÚRICO SÉRICO					
12382	50,0000	SERV	ACIDO VALPROICOACIDO VALPROICO - ACIDO VALPROICO					
12383	60,0000	SERV	ACTHACTH - ACTH					
12384	50,0000	SERV	ALDOLASEALDOLASE - ALDOLASE					
12387	80,0000	SERV	ALFA FETOPROTEINAALFA FETOPROTEINA - ALFA FETOPROTEINA					
12386	30,0000	SERV	ALFA-1- GLICOPROTEINA ACIDAALFA-1- GLICOPROTEINA ACIDA - ALFA-1- GLICOPROTEINA ACIDA					
12489	300,0000	SERV	AMILASEAMILASE - AMILASE					
12490	12,0000	SERV	ANDROSTENEDIONAANDROSTENEDIONA - ANDROSTENEDIONA					
12491	60,0000	SERV	ANTI SSB (LA)ANTI SSB (LA) - ANTI SSB (LA)					
12391	36,0000	SERV	ANTI CARDIOLIPINA IGAANTI CARDIOLIPINA IGA - ANTI CARDIOLIPINA IGA					
12392	36,0000	SERV	ANTI CARDIOLIPINA IGGANTI CARDIOLIPINA IGG - ANTI CARDIOLIPINA IGG					





12492 36,0000 SERV ANTI CARDIOLIPINA IGMANTI CARDIOLIPINA IGM - ANTI CARDIOLIPINA IGM 12494 12,0000 SERV ANTI CÉLULA PARIETALANTI CÉLULA PARIETAL - ANTI CÉLULA PARIETAL	
IGM - ANTI CARDIOLIPINA IGM 12494 12,0000 SERV ANTI CÉLULA PARIETALANTI CÉLULA PARIETAL - ANTI CÉLULA PARIETAL	
ANTI CÉLULA PARIETAL	
12493 12,0000 SERV ANTI CENTRÔMEROANTI CENTRÔMERO - ANTI CENTRÔMERO	
12495 80,0000 SERV ANTI DNAANTI DNA - ANTI DNA	
12496 30,0000 SERV ANTI ENDOMISIO IGAANTI ENDOMISIO IGA - ANTI ENDOMISIO IGA	
12497 30,0000 SERV ANTI ENDOMISIO IGGANTI ENDOMISIO IGG - ANTI ENDOMISIO IGG	
12498 30,0000 SERV ANTI ENDOMISIO IGMANTI ENDOMISIO IGM - ANTI ENDOMISIO IGM	
12499 300,0000 SERV ANTI ESTREPTOLISINA OANTI ESTREPTOLISINA O - ANTI ESTREPTOLISINA O	
12500 20,0000 SERV ANTI GAD, AUTO ANTICORPOSANTI GAD, AUTO ANTICORPOS - ANTI GAD, AUTO ANTICORPOS	
12501 24,0000 SERV ANTI GLIADINA IGAANTI GLIADINA IGA - ANTI GLIADINA IGA	
12502 24,0000 SERV ANTI GLIADINA IGGANTI GLIADINA IGG - ANTI GLIADINA IGG	
12503 120,0000 SERV ANTI HAV IGG (HEPATITE A)ANTI HAV IGG (HEPATITE A) - ANTI HAV IGG (HEPATITE A)	
12504 120,0000 SERV ANTI HAV IGM (HEPATITE A)ANTI HAV IGM (HEPATITE A) - ANTI HAV IGM (HEPATITE A)	
12506 120,0000 SERV ANTI HBC, ANTICORPOS IGGANTI HBC, ANTICORPOS IGG - ANTI HBC, ANTICORPOS IGG	
12507 120,0000 SERV ANTI HBC, ANTICORPOS IGMANTI HBC, ANTICORPOS IGM - ANTI HBC, ANTICORPOS IGM	
12509 30,0000 SERV ANTI HBE - HEPATITE BANTI HBE - HEPATITE B - ANTI HBE - HEPATITE B	
12510 1.000,0000 SERV ANTI HBS - HEPATITE BANTI HBS - HEPATITE B	





			- ANTI HBS - HEPATITE B	
12368	2.000,0000	SERV	ANTI HCVANTI HCV - ANTI HCV	
12511	3.600,0000	SERV	ANTI HIV 1 E 2ANTI HIV 1 E 2 - ANTI HIV 1 E 2	
12512	60,0000	SERV	ANTI HIV TRIAGEM + WESTERN BLOTANTI HIV TRIAGEM + WESTERN BLOT - ANTI HIV TRIAGEM + WESTERN BLOT	
12513	80,0000	SERV	ANTI HTLV I/IIANTI HTLV I/II - ANTI HTLV I/II	
12515	12,0000	SERV	ANTI MITOCONDRIAANTI MITOCONDRIA - ANTI MITOCONDRIA	
12516	12,0000	SERV	ANTI MÚSCULO ESTRIADOANTI MÚSCULO ESTRIADO - ANTI MÚSCULO ESTRIADO	
12517	12,0000	SERV	ANTI MÚSCULO LISOANTI MÚSCULO LISO - ANTI MÚSCULO LISO	
12518	12,0000	SERV	ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA C)ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA C) - ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA C)	
12519	12,0000	SERV	ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA P)ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA P) - ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA P)	
12485	60,0000	SERV	ANTI RNPANTI RNP - ANTI RNP	
12520	60,0000	SERV	ANTI SCL 70ANTI SCL 70 - ANTI SCL 70	
12403	60,0000	SERV	ANTI SMANTI SM - ANTI SM	
12404	60,0000	SERV	ANTI SSA (RO)ANTI SSA (RO) - ANTI SSA (RO)	
12521	20,0000	SERV	ANTI TIREOGLOBULINAANTI TIREOGLOBULINA - ANTI TIREOGLOBULINA	
12407	200,0000	SERV	ANTI TPO/ ANTI MICROSSOMALANTI TPO/ ANTI MICROSSOMAL - ANTI TPO/ ANTI MICROSSOMAL	
12522	12,0000	SERV	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGAANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA - ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA	
12523	12,0000	SERV	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGGANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG - ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG	





12524 20,0000 SERV ANTI TROMBINA IIIANTI TROMBINA III - ANTI TROMBINA III	
TROMBINA III	
10-00	
12525 50,0000 SERV ANTICOAGULANTE LÚPICOANTICOAGULANTE LÚPICO - ANTICOAGULANTE LÚPICO	
12527 200,0000 SERV ATIVIDADE DE PROTROMBINAATIVIDADE DE PROTROMBINA - ATIVIDADE DE PROTROMBINA	
12528 500,0000 SERV BAAR PESQUISABAAR PESQUISA - ESCARRO	
12530 800,0000 SERV BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕESBILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	
12409 12,0000 SERV BRUCELOSE PESQUISA (AGLUTINAÇÃO)BRUCELOSE PESQUISA (AGLUTINAÇÃO) - BRUCELOSE PESQUISA (AGLUTINAÇÃO)	
12533 120,0000 SERV CA 125CA 125 - CA 125	
12534 36,0000 SERV CA 15-3CA 15-3 - CA 15-3	
12535 36,0000 SERV CA 19-9CA 19-9 - CA 19-9	
12536 12,0000 SERV CA 72-4CA 72-4 - CA 72-4	
12551 400,0000 SERV CÁLCIO IÔNICOCÁLCIO IÔNICO - CÁLCIO IÔNICO	
12552 800,0000 SERV CÁLCIO TOTALCÁLCIO TOTAL - CÁLCIO TOTAL	
12417 30,0000 SERV CARBAMAZEPINACARBAMAZEPINA - CARBAMAZEPINA	
12420 80,0000 SERV CEA – ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIOCEA – ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO - CEA – ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	
12426 24,0000 SERV CITOMEGALOVÍRUS AVIDEZCITOMEGALOVÍRUS AVIDEZ - CITOMEGALOVÍRUS AVIDEZ	
12424 1.300,0000 SERV CITOMEGALOVÍRUS IgGCITOMEGALOVÍRUS IgG - CITOMEGALOVÍRUS IgG	
12425 1.300,0000 SERV CITOMEGALOVÍRUS IGMCITOMEGALOVÍRUS IGM - CITOMEGALOVÍRUS IGM	
13948 400,0000 SERV CLLF - CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DO	





			FERROCLLF - CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DO FERRO - ND	
12541	80,0000	SERV	CLORO SÉRICOCLORO SÉRICO - CLORO SÉRICO	
12542	1.000,0000	SERV	COAGULOGRAMACOAGULOGRAMA - COAGULOGRAMA	
12543	20,0000	SERV	COBRE SÉRICOCOBRE SÉRICO - COBRE SÉRICO	
12544	600,0000	SERV	COLESTEROL TOTALCOLESTEROL TOTAL - COLESTEROL TOTAL	
12545	600,0000	SERV	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕESCOLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES - COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	
12378	60,0000	SERV	COLINESTERASECOLINESTERASE - COLINESTERASE	
12427	70,0000	SERV	COMPLEMENTO C3COMPLEMENTO C3 - COMPLEMENTO C3	
12428	70,0000	SERV	COMPLEMENTO C4COMPLEMENTO C4 - COMPLEMENTO C4	
12546	70,0000	SERV	COMPLEMENTO CH50COMPLEMENTO CH50 - COMPLEMENTO CH50	
12431	200,0000	SERV	COOMBS INDIRETOCOOMBS INDIRETO - COOMBS INDIRETO	
12432	200,0000	SERV	CORTISOLCORTISOL - SORO BASAL	
12433	500,0000	SERV	CPKCPK - CPK	
12434	60,0000	SERV	CPK MBCPK MB - CPK MB	
12548	12.000,0000	SERV	CREATININA SÉRICACREATININA SÉRICA - CREATININA SÉRICA	
13947	400,0000	SERV	CTLF - CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERROCTLF - CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO - ND	
12484	48,0000	SERV	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	
12435	48,0000	SERV	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SDHEA)DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO	





			(SDHEA) - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SDHEA)	
12553	48,0000	SERV	DEHIDROTESTOSTERONA (DHT)DEHIDROTESTOSTERONA (DHT) - DEHIDROTESTOSTERONA (DHT)	
12554	480,0000	SERV	DESIDROGENASE LACTICA - LDHDESIDROGENASE LACTICA - LDH - DESIDROGENASE LACTICA - LDH	
12555	240,0000	SERV	DREPANÓCITOS PESQUISADREPANÓCITOS PESQUISA - DREPANÓCITOS PESQUISA	
12439	120,0000	SERV	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINASELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	
12440	120,0000	SERV	ELETROFORESE DE PROTEÍNASELETROFORESE DE PROTEÍNAS - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	
12441	48,0000	SERV	EPSTEIN BARR IgGEPSTEIN BARR IgG - EPSTEIN BARR IgG	
12442	48,0000	SERV	EPSTEIN BARR IGMEPSTEIN BARR IGM - EPSTEIN BARR IGM	
12559	24,0000	SERV	ESQUISTOSSOMOSE, ANTICORPOS IGGESQUISTOSSOMOSE, ANTICORPOS IGG - ESQUISTOSSOMOSE, ANTICORPOS IGG	
12375	500,0000	SERV	ESTRADIOLESTRADIOL - ESTRADIOL	
12562	12,0000	SERV	ESTRONAESTRONA - ESTRONA	
12563	800,0000	SERV	FATOR ANTI NUCLEAR - FANFATOR ANTI NUCLEAR - FAN - FATOR ANTI NUCLEAR - FAN	
12564	1.000,0000	SERV	FATOR REUMATOIDEFATOR REUMATOIDE - FATOR REUMATOIDE	
12444	120,0000	SERV	FENOBARBITALFENOBARBITAL - FENOBARBITAL	
12374	2.000,0000	SERV	FERRITINAFERRITINA - FERRITINA	
12445	1.600,0000	SERV	FERROFERRO - FERRO	
12566	1.800,0000	SERV	FOSFATASE ALCALINA - FOSFATASE ALCALINA	





12573	360,0000	SERV	FÓSFORO SÉRICOFÓSFORO SÉRICO - FÓSFORO SÉRICO	
12448	48,0000	SERV	FRUTOSAMINAFRUTOSAMINA - FRUTOSAMINA	
12449	600,0000	SERV	FSH (HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE)FSH (HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE) - FSH (HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE)	
12569	120,0000	SERV	FTA ABS IGGFTA ABS IGG - SORO	
12570	120,0000	SERV	FTA ABS IGMFTA ABS IGM - SORO	
12574	3.000,0000	SERV	GAMA GTGAMA GT - GAMA GT	
12577	1.000,0000	SERV	GLICEMIA 120 MIN APOS 75 G DEXTROSOLGLICEMIA 120 MIN APOS 75 G DEXTROSOL - GLICEMIA 120 MIN APOS 75 G DEXTROSOL	
12578	1.000,0000	SERV	GLICEMIA 2 HORAS POS PRANDIALGLICEMIA 2 HORAS POS PRANDIAL - GLICEMIA 2 HORAS POS PRANDIAL	
12579	1.000,0000	SERV	GLICEMIA 60 MIN APOS 50 G DEXTROSOLGLICEMIA 60 MIN APOS 50 G DEXTROSOL - GLICEMIA 60 MIN APOS 50 G DEXTROSOL	
17042	1.000,0000	SERV	GLICEMIA 60 MIN APOS 75 G DE DEXTROSOLGLICEMIA 60 MIN APOS 75 G DE DEXTROSOL -	
12581	8.000,0000	SERV	GLICOHEMOGLOBINA - HBA1CGLICOHEMOGLOBINA - HBA1C - GLICOHEMOGLOBINA - HBA1C	
12582	15.000,0000	SERV	GLICOSEGLICOSE - GLICOSE	
12583	1.000,0000	SERV	GLICOSE 1 HORA POS PRANDIALGLICOSE 1 HORA POS PRANDIAL - GLICEMIA 1 HORA POS PRANDIAL	
12586	1.500,0000	SERV	GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMÔNIOS SEXUAISGLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS - GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS GRUPO SANGUINEO + FATOR RHGRUPO	
17721	1.300,0000	JLK V	GROPO SANGUINLO T FATOR REIGROPO	





	1			
			SANGUINEO + FATOR RH - GRUPO SANGUINEO + FATOR RH	
17043	600,0000	SERV	HCG BETA QUANTITATIVOHCG BETA QUANTITATIVO -	
12595	16.000,0000	SERV	HEMOGRAMA AUTOMATIZADOHEMOGRAMA AUTOMATIZADO - HEMOGRAMA AUTOMATIZADO	
12596	1.500,0000	SERV	HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) - HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	
12598	60,0000	SERV	HEPATITE B - ANTÍGENO HBEAGHEPATITE B - ANTÍGENO HBEAG - HEPATITE B - ANTÍGENO HBEAG	
12597	2.000,0000	SERV	HEPATITE B - ANTIGENO HBSAGHEPATITE B - ANTIGENO HBSAG - HEPATITE B - ANTIGENO HBSAG	
17044	48,0000	SERV	HEPATITE D - ANTI HDV ANTICORPOS TOTAISHEPATITE D - ANTI HDV ANTICORPOS TOTAIS -	
12450	30,0000	SERV	HERPES VÍRUS SIMPLES 1 E 2 IgGHERPES VÍRUS SIMPLES 1 E 2 IgG - HERPES VÍRUS SIMPLES 1 E 2 IgG	
12451	30,0000	SERV	HERPES VÍRUS SIMPLES I E 2 IGMHERPES VÍRUS SIMPLES I E 2 IGM - HERPES VÍRUS SIMPLES I E 2 IGM	
12604	60,0000	SERV	HOMOCISTEÍNAHOMOCISTEÍNA - HOMOCISTEÍNA	
12453	48,0000	SERV	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO — HGHHORMÔNIO DO CRESCIMENTO — HGH - BASAL	
12454	60,0000	SERV	IGE TOTALIGE TOTAL - IGE TOTAL	
12455	12,0000	SERV	IMUNOGLOBULINA A — IgAIMUNOGLOBULINA A — IgA - IMUNOGLOBULINA A — IgA	
12456	12,0000	SERV	IMUNOGLOBULINA G — IgGIMUNOGLOBULINA G — IgG - IMUNOGLOBULINA G — IgG	
12457	12,0000	SERV	IMUNOGLOBULINA M — IgMIMUNOGLOBULINA M — IgM - IMUNOGLOBULINA M — IgM	





12394	500,0000	SERV	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINEAINDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINEA - INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINEA	
12379	240,0000	SERV	INSULINAINSULINA - JEJUM	
17046	200,0000	SERV	INSULINA 2 HORAS PÓS 75 G DEXTROSOLINSULINA 2 HORAS PÓS 75 G DEXTROSOL -	
12460	500,0000	SERV	LH – HORMÔNIO LUTEINIZANTELH – HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH – HORMÔNIO LUTEINIZANTE	
12395	200,0000	SERV	LIPASELIPASE - LIPASE	
12612	10.000,0000	SERV	LIPIDOGRAMALIPIDOGRAMA - LIPIDOGRAMA	
12461	240,0000	SERV	LÍTIOLÍTIO - LÍTIO	
12615	480,0000	SERV	MAGNÉSIO SÉRICOMAGNÉSIO SÉRICO - MAGNÉSIO SÉRICO	
12396	120,0000	SERV	MICROALBUMINURIA 24 HORASMICROALBUMINURIA 24 HORAS - MICROALBUMINURIA 24 HORAS	
17049	120,0000	SERV	MICROALBUMINURIA AMOSTRA UNICAMICROALBUMINURIA AMOSTRA UNICA -	
12398	120,0000	SERV	MONUCLEOSE - SOROLOGIA (MONOTESTE)MONUCLEOSE - SOROLOGIA (MONOTESTE) - MONUCLEOSE - SOROLOGIA (MONOTESTE)	
12617	2.400,0000	SERV	PARASITOLOGICO DE FEZESPARASITOLOGICO DE FEZES - PARASITOLOGICO DE FEZES	
12619	600,0000	SERV	PARASITOLÓGICO DE FEZES - MIFPARASITOLÓGICO DE FEZES - MIF - ATÉ TRÊS AMOSTRAS - UNICO FRASCO	
12462	50,0000	SERV	PEPTÍDEO CPEPTÍDEO C - PEPTÍDEO C	
12623	1.200,0000	SERV	PLAQUETAS - CONTAGEMPLAQUETAS - CONTAGEM - PLAQUETAS - CONTAGEM	
13138	240,0000	SERV	PLAQUETAS CONTAGEM CITRATOPLAQUETAS CONTAGEM CITRATO - ND	





12463	2.600,0000	SERV	POTÁSSIOPOTÁSSIO - POTÁSSIO	
12376	150,0000	SERV	PROGESTERONAPROGESTERONA - PROGESTERONA	
12377	600,0000	SERV	PROLACTINAPROLACTINA - PROLACTINA	
12626	1.800,0000	SERV	PROTEINA C REATIVAPROTEINA C REATIVA - PROTEINA C REATIVA	
12627	700,0000	SERV	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕESPROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES - PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	
12464	120,0000	SERV	PROTEINÚRIA 24 HORASPROTEINÚRIA 24 HORAS - PROTEINÚRIA 24 HORAS	
17047	120,0000	SERV	PROTEINURIA AMOSTRA ISOLADAPROTEINURIA AMOSTRA ISOLADA -	
12465	1.600,0000	SERV	PSA TOTA E LIVREPSA TOTA E LIVRE - PSA TOTA E LIVRE	
12372	1.600,0000	SERV	PSA TOTALPSA TOTAL - PSA TOTAL	
12466	60,0000	SERV	PTH (PARATORMÔNIOPTH (PARATORMÔNIO - PTH (PARATORMÔNIO	
17048	400,0000	SERV	RELAÇÃO ALBUMINA/CREATININA URINA AMOSTRA ÚNICARELAÇÃO ALBUMINA/CREATININA URINA AMOSTRA ÚNICA -	
12634	240,0000	SERV	RETICULÓCITOSRETICULÓCITOS - RETICULÓCITOS	
12369	1.000,0000	SERV	RUBÉOLA IGGRUBÉOLA IGG - RUBÉOLA IGG	
12370	1.000,0000	SERV	RUBÉOLA IGMRUBÉOLA IGM - RUBÉOLA IGM	
12636	800,0000	SERV	SANGUE OCULTO NAS FEZES - PESQUISASANGUE OCULTO NAS FEZES - PESQUISA - SANGUE OCULTO NAS FEZES - PESQUISA	
12637	24,0000	SERV	SELÊNIO SÉRICOSELÊNIO SÉRICO - SELÊNIO SÉRICO	
12471	2.500,0000	SERV	SÓDIOSÓDIO - SORO	





	100	0==::		1	1
12473	400,0000	SERV	T3 LIVRET3 LIVRE - T3 LIVRE		
12648	720,0000	SERV	T3 TOTAL (TRIIODOTIRONINA)T3 TOTAL (TRIIODOTIRONINA) - T3 TOTAL (TRIIODOTIRONINA)		
12475	8.000,0000	SERV	T4 LIVRET4 LIVRE - T4 LIVRE		
12649	600,0000	SERV	T4 TOTAL (TIROXINAT4 TOTAL (TIROXINA - T4 TOTAL (TIROXINA		
12652	200,0000	SERV	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)		
12476	180,0000	SERV	TESTOSTERONA LIVRETESTOSTERONA LIVRE - TESTOSTERONA LIVRE		
12477	250,0000	SERV	TESTOSTERONA TOTAL - TESTOSTERONA TOTAL		
12655	6.000,0000	SERV	TGO (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE)TGO (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE) - TGO (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE)		
12656	6.000,0000	SERV	TGP (ALANINA AMINOTRANSFERASE)TGP (ALANINA AMINOTRANSFERASE) - TGP (ALANINA AMINOTRANSFERASE)		
12478	60,0000	SERV	TIREOGLOBULINATIREOGLOBULINA - TIREOGLOBULINA		
12479	36,0000	SERV	TOXOPLASMOSE AVIDEZTOXOPLASMOSE AVIDEZ - TOXOPLASMOSE AVIDEZ		
12371	1.600,0000	SERV	TOXOPLASMOSE IGMTOXOPLASMOSE IGM - TOXOPLASMOSE IGM		
12480	1.600,0000	SERV	TOXOPLASMOSE IgGTOXOPLASMOSE IgG - TOXOPLASMOSE IgG		
12657	60,0000	SERV	TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSHTRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH - TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH		
12481	240,0000	SERV	TRANSFERRINATRANSFERRINA - TRANSFERRINA		
12658	600,0000	SERV	TRIGLICÉRIDESTRIGLICÉRIDES -		





			TRIGLICÉRIDES	
12482	12.000,0000	SERV	TSH (HOSMÔNIO TIREOESTIMULANTE)TSH (HOSMÔNIO TIREOESTIMULANTE) - TSH (HOSMÔNIO TIREOESTIMULANTE)	
12659	10.000,0000	SERV	UREIAUREIA - UREIA	
12660	9.000,0000	SERV	URINA ROTINA AUTOMATIZADAURINA ROTINA AUTOMATIZADA - COM FORNECIMENTO DE KIT PARA COLETA	
12661	6.000,0000	SERV	UROCULTURAUROCULTURA - COM FORNECIMENTO DE KIT PARA COLETA	
12662	12,0000	SERV	VARICELA ZOSTER IGGVARICELA ZOSTER IGG - VARICELA ZOSTER IGG	
12663	12,0000	SERV	VARICELA ZOSTER IGMVARICELA ZOSTER IGM - VARICELA ZOSTER IGM	
12664	3.000,0000	SERV	VDRL QUALITATIVO/QUANTITATIVOVDRL QUALITATIVO/QUANTITATIVO - VDRL QUALITATIVO/QUANTITATIVO	
12665	30,0000	SERV	VITAMINA AVITAMINA A - VITAMINA A	
12373	2.800,0000	SERV	VITAMINA B12VITAMINA B12 - VITAMINA B12	
12666	30,0000	SERV	VITAMINA B6VITAMINA B6 - VITAMINA B6	
12667	30,0000	SERV	VITAMINA CVITAMINA C - VITAMINA C	
12668	300,0000	SERV	Waaler Rose - Reaçãowaaler Rose - Reação - Waaler Rose - Reação	
12483	200,0000	SERV	ZINCOZINCO -	

VALOR TOTAL	
Valor global da proposta por extenso (
Valor global da proposta por extenso ().

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 084/2022.





Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob no:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:	

Local e data

Empresa Proponente Representante legal da empresa





PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022

ANEXO III - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) da Carteira de Identidade no	e CPF nº na modalidade de Pregão Presencia do-lhe poderes para pronunciar-se en como formular propostas, oferta	, a participar da Il nº 084/2022, na n nome da empresa r lances, recorrer,
	de	de 2022
	REPRESENTANTE LEGAL	





PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

	,	CND1 NO	P. 1
A empresa			
(endereço completo),			
instaurado pela Prefeitura Municipal de Mur			
a empresa neste ato representada pelo Sr. sob as penas da Lei, que:		, CPF 11°	, DECLARA,
sob as penas da Lei, que.			
MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATEN	IDIMENTO ÀS	LEIS MUNICIPAI	S Nºs 5.446/2017 E
	5.524/2017	7	
em cumprimento ao disposto na Lei Municip condenações em nome da empresa e nem por corrupção ativa, tráfico de influência, im de quadrilha, ambientais, contra a vida, co crimes relacionados à malversação de recur	de seus sócios o pedimento, per ontra o patrimôn	em processos crimin turbação ou fraude c	ais transitados em julgado de concorrências, formação
DECLARA	AÇÃO DE INIC	ONEIDADE	
que não fomos declarados inidôneos para l esferas.	icitar ou contra	tar com o Poder Púb	olico, em qualquer de suas
DECLAR	AÇÃO DE HAE	BILITAÇÃO	
até a presente data inexistem fatos imped ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr			sente processo e que está
DECLARAÇÃO DE VÍI	NCULO EMPRI	EGATÍCIO COM MI	ENOR
não possui em seu Quadro de Pessoal, emp perigoso ou insalubre e em qualquer traba aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Feo Obs.:	alho, menores o em observâno	de 16 (dezesseis) ar cia à Lei Federal n ^o	nos, salvo na condição de
() Se a empresa licitante possuir menore	s de 14 anos a _l	prendizes deverá de	clarar essa condição.
-		/EQUIPARADAS	
cumpre os requisitos legais para qualificação	como		(incluir a condição
·			





da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

(___) Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer produto de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS

DECLARA, a quem possa interessar, em especial para os fins de participação em processo licitatório e eventual contratação com o Município de MURIAÉ/MG e suas entidades da Administração Indireta, que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta efeitos jurídicos e legais.

(Local e Data)

(Nome, CPF e Cargo do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida identificando a empresa, seja em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.





PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022

<u>ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022
	PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022
	PROCESSO Nº 182/2022
	HOMOLOGAÇÃO://
	VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aos dias do mês de do ano de	, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ,
	scrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº
•	o Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves,
•	e ato representada pelo Sr,
	Carteira de Identidade, residente e
domiciliado nesta cidade de Muriaé-MG, e a empres	a, inscrita no CNPJ sob o
no, com sede na	, nº, bairro
	designada CONTRATADA, neste ato representada pelo
Sr, portador do CPF nº	, lavra a presente Ata de Registro de
Preços (ARP), referente ao Pregão 084/2022, obs	ervadas as especificações, os preços, os quantitativos
e os fornecedores classificados na licitação supra	citada, bem como, as cláusulas e condições abaixo
estabelecidas, constituindo-se esta ata em doc	umento vinculativo e obrigacional às partes, em
conformidade com a Lei 8.666/93.	

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preço, a prestação de serviço de exames para prestar apoio ao Laboratório Municipal de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Muriaé não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços, sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o





DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão no 084/2022.

Item	Quant.	Unid	Descrição	VI. Unit.	VI. Total
			Valor Global =	R\$	

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A empresa vencedora do processo licitatório deverá se responsabilizar pela logística **DIÁRIA** da coleta das amostras processadas, pelo transporte, armazenagem de maneira apropriada, realização das análises e entrega dos laudos impressos coletados pelo Laboratório Municipal.

A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer todos os insumos necessários para realização das coletas dos exames, tais como: agulha, seringa, agulha a vácuo, tubos para coleta, dextrosol 50g e 75g, frascos para coleta de fezes e urina 24h, curativo, mif, isopor, gelo seco entre outros.

A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer impressora para identificação das amostras coletadas por código de barras compatível ao sistema de informação laboratorial utilizado no laboratório - , à saber, AUTOLAC, em quantidades suficientes e necessárias ao número de atendentes (mínimo 6), e seu referido insumo de consumo das impressoras, substituição quando necessário.

- a.1) Salienta-se que a entrega do objeto ocorrerá da forma a ser determinada na Autorização de Fornecimento e poderá ocorrer na extensão de todo o Município.
- b) Nos casos de <u>urgência</u> na prestação de serviço, será em dia útil, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após emissão da autorização de fornecimento a ser emitida pela Secretaria requisitante, com a devida justificava em relação a urgência.
- c) O local de entrega será de acordo com indicação na Autorização de Fornecimento, podendo ser em toda a extensão territorial do Município de Muriaé (zona urbana e rural).
- d) Caso a Empresa não atenda a Autorização de Fornecimento, a mesma poderá ser notificada e sofrer sanções, conforme determina a Lei.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO





- a) Será pago a adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento a prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela detentora da Ata de Registro de Preços e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.
- b) O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Muriaé não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
- c) Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- d) A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no município de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o município, através da apresentação da CND Municipal.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **1.** A entrega será acompanhada pelo servidor _______, MASP _______, designado pela secretaria requisitante, que atestará a sua efetiva entrega em conformidade com edital.
- **2.** A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento da ATA, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Prefeitura Municipal de Muriaé.
- **3.** O fornecedor estará sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservandose a esta Prefeitura Municipal, através do responsável pelo recebimento, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias conforme exigências do edital.
- 4. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os





motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- Advertência.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registradas no Município.
- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação; Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir

Pregão Presencial nº 084/2022

Alice Melo Almeida de Sousa
Pregoeira





as exigências desta Ata de Registro de Preços:

i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Muriaé ou Secretaria Municipal que possui Setor de Compras.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé-M	G, de	_ de 2022
	PREFEITURA DE MURIAÉ	
Testemunhas:	DETENTORA DA ATA	
1)	_ CPF nº	_
2)	_ CPF nº	_
	MINUTA DE CONTRATO	
		ADMINISTRATIVO Nº/ GÃO PRESENCIAL Nº/
	SENTADA PELO SECRETÁR	SI CELEBRAM A PREFEITURA RIO MUNICIPAL DE XXXXXX, SR.
entidade jurídica de direito públic 17.947.581/0001-76, com sede à com	co interno, inscrita no CNPJ sede no Centro Administrativo	EITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, l-Ministério da Fazenda sob o nº Municipal Presidente Tancredo Neves, da pelo xxxxxx, sendo este, Secretário





Muni	ıl de xxxx – Ordenador de Despesa, xxxxxx, brasileiro, xxxxx, xxxxxx, CPF, Carteira
de 1	tidade, residente e domiciliado nesta cidade de Muriaé-MG, e a empresa
	, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na,
nº _	, bairro,,, daqui por designada CONTRATADA,
neste	o representada pelo Sr, portador do CPF nº, lavra
о р	nte contrato referente ao Pregão/, que objetiva prestação de serviço de
	, observados as especificações, os preços, os quantitativos e
os fo	cedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabe-
lecid	constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com
a Lei	66/93.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preço, a prestação de serviço de exames para prestar apoio ao Laboratório Municipal de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE indica o Sr. _______, residente e domiciliado nesta cidade, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante, legal dos serviços. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento do objeto deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- **b)** Pagar a importância correspondente ao serviço, no prazo contratado.
- **c)** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

Conforme art. 65,

- **§ 1º -** O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- § 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

Inciso II – As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição do objeto.





- b) Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentos que a mesma exigir.
- **d)** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- e) Fornecer, conforme exigência do edital e setor requisitante.

,		^
CI AUSUI	Δ SFXTΔ	- DA VIGENCIA

a) O prazo do contrato terá início em _	_ / /	e encerrando-se em	/
---	-------	--------------------	---

- **b)** A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso de o serviço não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.
- **§ 1º** A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga tão somente a pagar pelo serviço, porventura fornecido até o momento da rescisão do presente instrumento.
- § 2º Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma de serviço, o presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RED.	DOTAÇÃO	FONTE

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor abaixo discriminado, pelo serviço, inclusos todas as despesas que venham ocorrer, necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO		VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR	GLOBAL=>				R\$	_
VALOR	GI	-OBAL	DO	CONTRATO	POR	EXTENSO:

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensalmente, em até 30 dias, após serviço do objeto, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de

Pregão Presencial nº 084/2022

Alice Melo Almeida de Sousa
Pregoeira





recolhimento dos encargos sociais.

- § 1º O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- § 2º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- **§ 3º -** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- **§ 4º -** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos forem entregues em desacordo com as especificações constantes na proposta.
- **§ 5º -** Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, devendo a contratada justificar e comprovar os reajustes praticados com notas fiscais e planilhas, respeitadas as disposições legais vigentes.

Deverá ser montado processo administrativo, protocolado na Prefeitura Municipal.

§ 6º - A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do serviço e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do **Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.**

O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração , sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

- I advertência;
- II multa conforme Decreto 8.840/2018;
- III suspensão temporária de participação em licitação promovida pela Administração e/ou





impedimento de contratar com a Administração:

- a) na modalidade pregão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
- b) nas demais modalidades de licitação previstas na Lei 8.666/93, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos casos previstos na alínea anterior.
- III declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- § 1º As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, em virtude de uma mesma conduta ou de condutas diversas, dependendo da natureza e da gravidade das faltas cometidas, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- § 2º Quando da aplicação das penalidades previstas no Decreto, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo fornecedor.
- 12.3 Declaração de inidoneidades nos termos do **Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

- § 1º No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- § 2º Por interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATANTE obrigada a comunicar à CONTRATADA, por escrito, e a rescisão se efetuará no prazo **de 30 (trinta) dias**, sem que caiba o direito de qualquer indenização à CONTRATADA, além do pagamento normal referente ao serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pregão Presencial nº 084/2022

Alice Melo Almeida de Sousa
Pregoeira





E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

	Muriaé (MG), de	de
		xxx nicipal de xxxxx
	A Con	tratada
	Representante	Legal Nomeado
TESTEMUNHAS:		
1	CPF sob n°	
7 -	- CPF soh no	